

**DECRETO Nº 45.993, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008.**

*Aprova o Regulamento de Uniformes  
e Apresentação Pessoal da Brigada Militar.*

A **GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de atribuição que lhe confere o Artigo 82, item IV da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Regulamento de Uniformes e Apresentação Pessoal da Brigada Militar, que com este baixa.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 43.430, de 29 de outubro de 2004 e suas alterações.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 14 de novembro de 2008.

# REGULAMENTO DE UNIFORMES, INSÍGNIAS, DISTINTIVOS E APRESENTAÇÃO PESSOAL DA BRIGADA MILITAR – RUAPBM

## CAPÍTULO I

### INTRODUÇÃO

**Art. 1º** O Regulamento de Uniformes, Insígnias, Distintivos e Apresentação Pessoal da Brigada Militar – RUAPBM – tem por finalidade estabelecer e regular os uniformes da BRIGADA MILITAR, sua posse, uso, composição das peças, modelagem, aposição de insígnias, distintivos, equipamentos e aprestos, bem como fixar os parâmetros de apresentação pessoal dos militares estaduais.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido como cores padrão para os uniformes da BRIGADA MILITAR as seguintes tonalidades e suas correspondências:

- I** - bege BM;
- II** - verde BM;
- III** - cinza BM.

**Art. 2º** Este Regulamento objetiva:

**I** - regular e estabelecer a uniformidade da tropa, como fator de coesão, disciplina e conceito da BRIGADA MILITAR;

**II** - definir os padrões de exigência da apresentação pessoal dos militares estaduais da BRIGADA MILITAR.

**Art. 3º** O uniforme é o símbolo da autoridade, de forma que o desrespeito a ele, ou o seu uso indevido, importa em crime previsto na legislação penal militar, ou em sanções administrativas previstas em lei.

**Art. 4º** Não é permitido sobrepor ao uniforme peça, artigo, insígnia ou distintivo de qualquer natureza não previstos ou autorizados na forma deste Regulamento.

**Art. 5º** Ao Comandante-Geral da Brigada Militar compete:

**I** - regulamentar, a partir de estudo do Estado-Maior ou de Comissão de Revisão de Uniformes, a criação, posse e uso de novas peças de uniformes e distintivos de cursos, realizados na BRIGADA MILITAR, bem como a alteração de tecidos para a confecção dos uniformes, com a preservação das cores previstas;

**II** - regulamentar a posse e uso de aprestos, equipamentos de proteção individual e outros materiais necessários à execução de serviços especiais de policiamento ostensivo;

**III** - baixar instruções reguladoras para a aquisição e distribuição dos uniformes, peças complementares, aprestos e equipamentos, a serem utilizados pela BRIGADA MILITAR, bem como o credenciamento de alfaiatarias e a venda de peças e tecidos na própria Corporação.

## CAPÍTULO II

### DOS UNIFORMES

**Art. 6º** Os uniformes básicos terão a sua classificação, posse, composição e uso, conforme o estabelecido nos parágrafos deste artigo.

**§ 1º Uniforme de GALA – 1º:**

**I – composição:**

*a) efetivo masculino:*

1. casaco do traje *smoking*, confeccionado em tecido preto, com lapelas e bordas dos punhos em cetim preto;
2. platinas na cor preta, com insígnias metálicas, para oficiais;
3. divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo preto, para praças;
4. calça preta do traje *smoking*, com uma listra vertical lateral em cetim preto;
5. camisa branca plissada;
6. gravata horizontal (borboleta) na cor preta;
7. faixa em cetim na cor preta, com três botões dourados, para usar na cintura;
8. meias na cor preta;
9. sapatos pretos de couro;
10. cinto preto de couro;

*b) efetivo feminino:*

1. jaqueta, tipo *spencer*, na cor preta;
2. platina na cor preta, com insígnias metálicas, para oficiais;
3. divisas bordadas na cor amarelo ouro, em fundo preto, para praças;
4. camisa feminina branca plissada, com laço fixo e punhos simples;
5. saia social longa na cor preta;
6. carteira social preta (facultativo);
7. meias de *nylon* transparente, na cor preta;
8. sapato social de salto alto, na cor preta, em couro.

**II – posse:**

- a) facultativa para oficiais e praças;
- b) obrigatória para o Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Chefe do Estado Maior da Brigada Militar, Ajudante de Ordem do Comandante-Geral, Chefe e Subchefe da Casa Militar.

**III – uso:** recepções de gala ou cerimônias em que se exija vestido longo, *smoking*, casaca ou fraque aos civis.

**§ 2º Uniforme FORMAL – 2º:**

**I – uniforme FORMAL CINZA – 2ºA:**

**a) composição efetivo masculino:**

1. quepe cinza;
2. túnica cinza, sendo para oficiais com platinas na cor cinza e insígnias metálicas;
3. divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza, para praças;
4. camisa branca, manga longa, com colarinho e punhos simples;

5. gravata vertical na cor preta;
6. calça cinza com duas listras azul marinho verticais nas laterais, ou culote cinza com duas listras, na cor azul marinho nas laterais, para atividades ou eventos hípicas;
7. luvas de couro na cor marrom, quando armado, ou luvas de couro brancas, quando em eventos sociais;
8. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida;
9. meias na cor preta;
10. sapatos social de couro na cor preta, ou botas de couro cano longo na cor preta para atividades ou eventos hípicas.

**b) composição efetivo feminino:**

1. quepe feminino cinza;
2. túnica cinza, sendo para oficiais com platinas e insígnias metálicas com camisa branca e gravata preta horizontal, ou com jaqueta tipo *spencer* na cor cinza com platinas e insígnias metálicas e camisa com laço fixo na cor branca;
3. divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza, para praças;
4. saia social curta, modelo envelope, na cor cinza, ou culote cinza com duas listras, na cor azul marinho nas laterais para atividades ou eventos hípicas, ou saia social longa na cor cinza com o “Spencer”;
5. luvas de couro na cor marrom, quando armada, ou luvas de couro brancas, quando em eventos sociais;
6. bolsa social na cor preta;
7. meias de *nylon* transparente na cor natural;
8. sapato social de salto alto, em couro, na cor preta, ou botas de couro cano longo, na cor preta, para atividades ou eventos hípicas.

**c) posse:** obrigatória para oficiais e facultativa para praças.

**d) uso:** permitido seu uso como alternativo para recepções militares de gala ou eventos de caráter formal, quando determinados.

**II – uniforme FORMAL BRANCO – 2ºB:**

**a) composição efetivo masculino:**

1. quepe cinza;
2. túnica branca, sendo para oficiais com platinas e insígnias metálicas;
3. divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza, para praças;
4. camisa branca, manga longa, com colarinho e punhos simples;
5. gravata vertical na cor preta (conforme previsto);
6. calça cinza com duas listras azul marinho verticais nas laterais, ou culote cinza com duas listras na cor azul marinho, nas laterais, para atividades ou eventos hípicas;
7. luvas de couro na cor branca;
8. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida;
9. meias na cor preta;
10. sapatos social de couro na cor preta, ou botas de couro cano longo, na cor preta, para atividades ou eventos hípicas.

**b) composição feminino:**

1. quepe feminino cinza;
2. túnica branca, sendo para oficiais com platinas e insígnias metálicas com camisa

branca e gravata preta horizontal, ou com jaqueta tipo *spencer* na cor branca com platinas e insígnias metálicas e camisa com laço fixo na cor branca;

3. divisas bordadas na cor prata, em fundo cinza, para praças;
4. saia social curta, modelo envelope ou longa, na cor cinza, ou culote cinza com duas listras na cor azul marinho nas laterais, para atividades ou eventos hípicas;
5. luvas de couro na cor branca;
6. bolsa social na cor preta;
7. meias de *nylon* transparente na cor natural;
8. sapato social de salto alto, em couro, na cor preta, ou botas de couro cano longo, na cor preta, para atividades ou eventos hípicas.

c) **posse:** obrigatória para oficiais e facultativo para praças.

d) **uso:** permitido seu uso como alternativo para recepções militares de gala ou eventos de caráter formal, quando determinados.

### § 3º Uniformes de PASSEIO – 3º:

#### I – uniforme de PASSEIO – 3ªA:

##### a) **composição efetivo masculino:**

1. quepe na cor verde BM;
2. túnica na cor verde BM, sendo para oficiais e alunos oficiais com platinas e insígnias metálicas;
3. camisa social bege manga longa;
4. gravata vertical na cor preta;
5. calça na cor verde BM, ou culote na cor verde BM com botas pretas para eventos hípicas ou representações;
6. casaco social sobretudo na cor verde BM com platinas e, insígnias metálicas para baixas temperaturas ou intempéries (facultativo);
7. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida;
8. meias na cor preta;
9. sapato social em couro na cor preta;
10. coldre preto (facultativo);

##### b) **composição efetivo feminino:**

1. quepe feminino verde BM;
2. túnica na cor verde BM, sendo para oficiais e alunos oficiais com platinas e insígnias metálicas;
3. camisa social bege BM manga longa;
4. gravata feminina horizontal na cor preta;
5. saia curta na cor verde BM, modelo envelope, ou culote na cor verde BM, com botas pretas de cano longo, para eventos hípicas ou representações e para gestantes, além das demais peças, a jardineira de comprimento curta, na cor verde BM, sobreposta à camisa na cor bege BM, e sandálias social preta (facultativo);
6. bolsa tiracolo na cor preta (facultativo);
7. meias de *nylon* na cor natural;
8. casaco social sobretudo na cor verde BM com platinas e, insígnias metálicas (facultativo);
9. sapato de passeio, ou botas femininas cano longo, em couro, na cor preta, acompanhada de meias pretas, quando em baixas temperaturas;

10. coldre preto (facultativo);
11. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida.

c) **posse:** obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos.

d) **uso:** em trânsito, passeio, apresentações individuais ou coletivas, solenidades militares ou civis, atividades sociais.

## **II – uniforme de PASSEIO – 3ºB1:**

### **a) composição efetivo masculino:**

1. quepe na cor verde BM;
2. jaqueta de tecido na cor verde escuro, com platinas e insígnias bordadas, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas;
3. camisa social bege manga longa;
4. gravata vertical na cor preta;
5. calça na cor verde BM, ou culote na cor verde BM com botas pretas para eventos hípicas ou representações;
6. casaco social sobretudo na cor verde BM com platinas e, insígnias metálicas para baixas temperaturas ou intempéries (facultativo);
7. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida;
8. meias na cor preta;
9. sapato social em couro na cor preta;
10. coldre preto (facultativo).

### **b) composição efetivo feminino:**

1. quepe feminino verde BM;
2. jaqueta de tecido na cor verde escuro, com platinas e insígnias bordadas, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas;
3. camisa social bege BM manga longa;
4. gravata feminina horizontal na cor preta;
5. saia curta na cor verde BM, modelo envelope, ou culote na cor verde BM, com botas pretas de cano longo, para eventos hípicas ou representações e para gestantes, além das demais peças, a jardineira de comprimento curta, na cor verde BM, sobreposta à camisa na cor bege BM, e sandálias social preta (facultativo);
6. bolsa tiracolo na cor preta (facultativo);
7. meias de *nylon* na cor natural;
8. casaco social sobretudo na cor verde BM com platinas e, insígnias metálicas (facultativo);
9. sapato de passeio, ou botas femininas cano longo, em couro, na cor preta, acompanhada de meias pretas, quando em baixas temperaturas;
10. coldre preto (facultativo);
11. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida.

c) **posse:** obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos.

d) **uso:** solenidades militares ou civis, atividades sociais, em trânsito ou em atividades internas do OPM.

### **III – uniforme de PASSEIO MANGA LONGA – 3ºB2:**

#### **a) composição efetivo masculino:**

1. boina na cor verde BM;
2. jaqueta de tecido na cor verde escuro, com platinas e insígnias bordadas, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas;
3. camisa social bege manga longa;
4. gravata vertical na cor preta;
5. calça na cor verde BM, ou culote na cor verde BM com botas pretas para eventos hípicas ou representações;
6. casaco social sobretudo na cor verde BM com platinas e, insígnias metálicas para baixas temperaturas ou intempéries (facultativo);
7. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida;
8. meias na cor preta;
9. sapato social em couro na cor preta;
10. coldre preto (facultativo).

#### **b) composição efetivo feminino:**

1. boina na cor verde BM;
2. jaqueta de tecido na cor verde escuro, com platinas e insígnias bordadas, exceto para alunos oficiais cujas insígnias serão metálicas;
3. camisa social bege BM manga longa;
4. gravata feminina horizontal na cor preta;
5. saia curta na cor verde BM, modelo envelope, ou culote na cor verde BM, com botas pretas de cano longo, para eventos hípicas ou representações e para gestantes, além das demais peças, a jardineira de comprimento curta, na cor verde BM, sobreposta à camisa na cor bege BM, e sandálias social preta (facultativo);
6. bolsa tiracolo na cor preta (facultativo);
7. meias de *nylon* na cor natural;
8. casaco social sobretudo na cor verde BM com platinas e, insígnias metálicas (facultativo);
9. sapato de passeio, ou botas femininas cano longo, em couro, na cor preta, acompanhada de meias pretas, quando em baixas temperaturas;
10. coldre preto (facultativo);
11. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida.

**c) posse:** obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos.

**d) uso:** em trânsito ou em atividades internas do OPM.

### **II – uniforme de PASSEIO – 3ºC1:**

#### **a) composição efetivo masculino:**

1. quepe na cor verde BM;
2. jaqueta de couro com ombreiras e insígnias metálicas, para Oficiais e insígnias plastificadas para Praças;
3. camisa social bege manga longa;
4. gravata vertical na cor preta;
5. calça na cor verde BM, ou culote na cor verde BM com botas pretas para eventos hípicas ou representações;

6. casaco social sobretudo na cor verde BM com platinas e, insígnias metálicas para baixas temperaturas ou intempéries (facultativo);
7. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida;
8. meias na cor preta;
9. sapato social em couro na cor preta;
10. coldre preto (facultativo).

**b) composição efetivo feminino:**

1. quepe feminino verde BM;
2. jaqueta de couro com ombreiras e insígnias metálicas, para Oficiais e insígnias plastificadas para Praças;
3. camisa social bege BM manga longa;
4. gravata feminina horizontal na cor preta;
5. saia curta na cor verde BM, modelo envelope, ou culote na cor verde BM, com botas pretas de cano longo, para eventos hípicas ou representações e para gestantes, além das demais peças, a jardineira de comprimento curta, na cor verde BM, sobreposta à camisa na cor bege BM, e sandálias social preta (facultativo);
6. bolsa tiracolo na cor preta (facultativo);
7. meias de *nylon* na cor natural;
8. casaco social sobretudo na cor verde BM com platinas e, insígnias metálicas (facultativo);
9. sapato de passeio, ou botas femininas cano longo, em couro, na cor preta, acompanhada de meias pretas, quando em baixas temperaturas;
10. coldre preto (facultativo);
11. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida.

**c) posse:** obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos.

**d) uso:** em trânsito ou em atividades internas do OPM.

**III – uniforme de PASSEIO MANGA LONGA – 3°C2:**

**a) composição efetivo masculino:**

1. boina na cor verde BM;
2. jaqueta de couro com ombreiras e insígnias metálicas, para Oficiais e insígnias plastificadas para Praças;
3. camisa social bege manga longa;
4. gravata vertical na cor preta;
5. calça na cor verde BM, ou culote na cor verde BM com botas pretas para eventos hípicas ou representações;
6. casaco social sobretudo na cor verde BM com platinas e, insígnias metálicas para baixas temperaturas ou intempéries (facultativo);
7. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida;
8. meias na cor preta;
9. sapato social em couro na cor preta;
10. coldre preto (facultativo);

**b) composição efetivo feminino:**

1. boina na cor verde BM;
2. jaqueta de couro com ombreiras e insígnias metálicas, para Oficiais e insígnias



plastificadas para Praças;

3. camisa social bege BM manga longa;
4. gravata feminina horizontal na cor preta;
5. saia curta na cor verde BM, modelo envelope, ou culote na cor verde BM, com botas pretas de cano longo, para eventos hípicas ou representações e para gestantes, além das demais peças, a jardineira de comprimento curta, na cor verde BM, sobreposta à camisa na cor bege BM, e sandálias social preta (facultativo);
6. bolsa tiracolo na cor preta (facultativo);
7. meias de *nylon* na cor natural;
8. casaco social sobretudo na cor verde BM com platinas e, insígnias metálicas (facultativo);
9. sapato de passeio, ou botas femininas cano longo, em couro, na cor preta, acompanhada de meias pretas, quando em baixas temperaturas;
10. coldre preto (facultativo);
11. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida.

c) **posse:** obrigatório para oficiais, 1º e 2º Sargentos.

d) **uso:** em trânsito ou em atividades internas do OPM.

#### **IV – Uniforme de PASSEIO – 3ºD1:**

a) **composição efetivo masculino:**

1. quepe na cor verde BM;
2. camisa bege BM manga curta,
3. camiseta branca;
4. calça na cor verde BM, ou culote na cor verde BM com botas pretas para eventos hípicas.
5. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida;
6. meias na cor preta;
7. sapato social, em couro, na cor preta;
8. coldre preto (facultativo);

b) **composição efetivo feminino:**

1. quepe feminino verde BM;
  2. camisa bege BM manga curta;
  3. camiseta branca;
  4. saia envelope na cor verde BM, ou culote na cor verde BM, com botas pretas de cano longo, para eventos hípicas e, para gestantes, além das demais peças, a jardineira de comprimento curta, na cor verde BM, sobreposta à camisa bege BM.
  5. bolsa tiracolo preta (facultativo);
  6. meias de *nylon* na cor natural (facultativo);
  7. sapato social, em couro, na cor preta, e para gestantes, sandália social preta (facultativo);
  8. coldre preto (facultativo);
  9. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida.
- c) **posse:** obrigatória para oficiais, 1º e 2º Sargentos.

d) **uso:**

1. em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, solenidades militares ou civis,

atividades sociais.

2. excepcionalmente, em caso de alteração climática superveniente, admite-se a composição com jaqueta de tecido.

## **VI – Uniforme de PASSEIO – 3ºD2:**

### **a) composição efetivo masculino:**

1. boina na cor verde BM;
2. camisa bege BM manga curta;
3. camiseta branca;
4. calça na cor verde BM, ou culote na cor verde BM com botas pretas para eventos hípicos.

5. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida;
6. meias na cor preta;
7. sapatos social, em couro, na cor preta;
8. coldre preto (facultativo);

### **b) composição efetivo feminino:**

1. boina na cor verde BM;
2. camisa bege BM manga curta;
3. camiseta branca;
4. saia envelope na cor verde BM, ou culote na cor verde BM, com botas pretas de cano longo, para eventos hípicos e, para gestantes, além das demais peças, a jardineira de comprimento curta, na cor verde BM, sobreposta à camisa bege BM.

5. bolsa tiracolo preta (facultativo);
6. meias de *nylon* na cor natural (facultativo);
7. sapato social, em couro, na cor preta, e para gestantes, sandália social preta (facultativo);
8. coldre preto (facultativo);
9. cinto na cor verde-oliva (V.O) em nylon ou cadarço, com fivela dourada lisa polida.

c) **posse:** obrigatória para oficiais, 1º e 2º Sargentos.

d) **uso:**

1. em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, atividades sociais.
2. excepcionalmente, em caso de alteração climática superveniente, admite-se a composição com jaqueta de tecido.

## **§ 4º Uniformes OPERACIONAIS – 4º:**

### **I – Uniforme de POLICIAMENTO GERAL – 4ºA1:**

#### **a) composição:**

1. boné com pala, na cor branca, em serviço;
2. boina, na cor verde BM, para deslocamento em trânsito e atividades internas do OPM;
3. gorro de selva cinza BM, para policiamento ambiental, quando embarcado;
4. camiseta branca gola olímpica, com o brasão da BM;
5. camisa na cor cinza BM manga longa;
6. calça cargo na cor cinza BM;

7. cinto verde oliva com fivela dourada;
8. meias na cor preta;
9. coturnos na cor preta;
10. saia-calça na cor cinza BM com sapato *mocassin*, com meias de cor natural, ou botas femininas na cor preta, com meias de cor preta, para o efetivo feminino (uso e posse facultativo);
11. cinto preto de serviço;
12. suéter verde escuro;
13. anel elástico para calça;
14. jaqueta de couro marrom;
15. traje em neoprene completo, tipo *long*, na cor preta, com o brasão da BM, ou bermuda neoprene na cor preta, com o brasão da BM e camiseta em *lycra*, na cor bege BM com o brasão da BM (facultativo, quando em policiamento embarcado);
16. capuz de neoprene na cor preta (facultativo, quando em policiamento embarcado);
17. bota perfil baixo em neoprene na cor preta (facultativo, quando em policiamento embarcado).

b) **posse**: obrigatória para oficiais e praças.

c) **uso**: para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.

## **II – Uniforme de POLICIAMENTO NO VERÃO - 4ºA2:**

### **a) composição:**

1. boné com pala, na cor branca;
2. camiseta branca gola olímpica, com o brasão da BM, com a identificação do Posto/Graduação e nome de guerra do ME na cor verde sobre o referido brasão;
3. calça cargo na cor cinza BM;
4. cinto V.O. com fivela dourada;
5. meias na cor preta;
6. coturnos pretos;
7. saia-calça na cor cinza BM com sapato *mocassin*, com meias de cor natural, ou botas feminina na cor preta, com meias de cor preta, para o efetivo feminino (posse e uso facultativo);
8. cinto preto de serviço;
9. anel elástico para calça;
10. capa de colete de proteção balística cinza BM.

b) **posse**: obrigatória para oficiais e praças.

c) **uso**: no policiamento ostensivo no período de verão conforme determinação do respectivo Comandante Regional.

## **III – Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO – 4ºB1:**

### **a) composição:**

1. capacete de policiamento montado na cor verde limão com viseira, quando montado; ou boné com pala branco, se a pé ou motorizado de serviço;
2. boina, na cor verde BM, para deslocamento em trânsito e atividades internas do OPM;

3. camiseta na cor branca BM gola olímpica, com o brasão da BM;
4. camisa manga longa, na cor cinza BM;
5. culote na cor cinza BM;
6. cinto verde oliva com fivela dourada;
7. cinto e coldre de serviço, na cor preta;
8. botas na cor preta;
9. suéter verde escuro;
10. jaqueta de couro marrom.
11. colete reflexivo, na cor verde limão;
12. esporas (facultativo).

b) **posse:** obrigatória para oficiais e praças.

c) **uso:** para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do RPMon.

#### **IV – Uniforme de POLICIAMENTO MONTADO ABAS-LARGAS – 4ºB2:**

a) **composição:**

1. chapéu rural de feltro, modelo *aba-larga*, na cor marrom;
2. camisa manga longa, cinza BM;
3. camiseta branca gola olímpica com o escudo da BM;
4. culote cinza BM;
5. cinto verde oliva com fivela dourada;
6. cinto preto de serviço;
7. botas na cor preta;
8. esporas.

b) **posse:** obrigatória para oficiais e praças.

c) **uso:** nas atividades de guarda ou ocasiões especiais, quando determinado.

#### **V - Uniforme CAMUFLADO – 4ºC1:**

a) **Composição:**

1. boina preta;
2. camiseta preta gola olímpica;
3. camisa manga longa - camuflado urbano;
4. calça cargo - camuflado urbano;
5. cinto de lona preto com fivela preta fosca lisa;
6. cinto de serviço preto;
7. coturnos pretos;
8. jaqueta *parká* - camuflado urbano;
9. anel elástico para calça;
10. meias na cor preta.

b) **posse:** obrigatória a todos os integrantes dos BOE e dos POE dos OPM.

c) **uso:** para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.

## **VI - Uniforme CAMUFLADO DE POLICIAMENTO MONTADO – 4°C2:**

### **a) Composição:**

1. capacete, na cor preta, quando montado;
2. boina, na cor preta, quando a pé ou motorizado e para deslocamento em trânsito e atividades internas do OPM;
3. camiseta preta gola olímpica;
4. camisa manga longa - camuflado urbano;
5. culote - camuflado urbano;
6. cinto de serviço preto;
7. cinto de lona preto com fivela preta fosca lisa;
8. botas na cor preta;
9. jaqueta *parká* - camuflado urbano;
10. meias na cor preta;
11. colete reflexivo, na cor verde limão (de acordo com a missão);
12. esporas (facultativo).

**b) posse:** obrigatória a todos os integrantes dos POE dos Regimentos.

**c) uso:** para deslocamento em trânsito, em serviço e atividades internas do OPM.

## **VII - Uniforme de POLICIAMENTO EM MOTOCICLETA – 4°D:**

### **a) composição:**

1. capacete na cor branca de motociclista com viseira ou óculos de proteção;
2. camiseta branca gola olímpica com escudo BM;
3. camisa na cor cinza BM;
4. calça cargo na cor cinza BM;
5. coturno na cor preta ou, de forma facultativa, botas de motociclista de couro na cor preta;
6. jaqueta de couro na cor marrom;
7. caneleira para motociclista;
8. cotoveleira para motociclista;
9. luvas para motociclista;
10. balaclava na cor preta;
11. roupas para tempo chuvoso: jaqueta e calça em tecido sintético e impermeável na cor amarela, com listras refletivas, e inscrição BRIGADA MILITAR nas costas;
12. bota de borracha na cor preta, modelo motociclista;
13. anel elástico para calça;
14. cinto preto de serviço;
15. suéter verde BM;
16. cinto V.O. com fivela dourada.

**b) posse:** obrigatória para oficiais e praças empregados nessa atividade.

**c) uso:** em serviço de policiamento, operações especiais e deslocamentos com motocicletas.

## **VIII – Uniforme de POLICIAMENTO EM BICICLETA – 4°E:**

### **a) composição:**

1. capacete na cor branca;
2. luvas para ciclismo na cor preta;
3. camiseta na cor branca BM com o escudo da BM, com inscrição BRIGADA MILITAR às costas;
4. calça cargo na cor cinza BM;
5. cinto de serviço na cor preta;
6. cinto V.O. com fivela dourada;
7. tênis na cor preta;
8. meias soquete na cor branca;
9. jaqueta, em tecido na cor amarela com o escudo da BM, com inscrição BRIGADA MILITAR às costas;
10. colete reflexivo.

b) **posse e uso:** obrigatória para os ME em atividade de policiamento de bicicleta.

## § 5º Uniforme de ATIVIDADE FÍSICA:

### I - Uniforme de ATIVIDADE FÍSICA – 5ºA:

#### a) **composição:**

1. camiseta gola olímpica na cor branca, ou na cor preta - esta somente para oficiais e praças lotados nos BOE ou POE - todas com o brasão da BM, sendo vedado o uso de outras com estampa diversa;
2. abrigo esportivo bege BM, com o escudo da BM, fixado no lado esquerdo do peito, sendo que: oficiais com duas listras brancas laterais; sargentos com uma listra lateral; e demais praças sem listra;
3. calção bege BM, sendo que: oficiais com duas listras brancas laterais; sargentos com uma listra lateral; e demais praças sem listra
4. meias soquetes brancas;
5. tênis na cor predominantemente preta;
6. facultativo durante a atividade esportiva o uso calçado esportivo adequado.

b) **posse:** obrigatória para oficiais e praças.

c) **uso:** treinamento físico militar, defesa pessoal e eventos esportivos.

### II - Uniforme para NATAÇÃO – 5ºB:

#### a) **composição efetivo masculino:**

1. calção, modelo sunga, na cor preta;
2. chinelo de dedo, em borracha, na cor preta;
3. touca e óculos para natação na cor preta (facultativo).

#### b) **composição efetivo feminino:**

1. maiô de natação feminino na cor preta;
2. chinelo de dedo em borracha, na cor preta;
3. touca e óculos para natação, na cor preta (facultativo).

c) **posse:** facultativo oficiais e praças.

d) **uso:** nas atividades de natação em geral.

### **III - Uniforme para CORRIDA – 5°C**

#### **a) composição:**

1. camiseta regata nas cores branca e bege BM com o brasão da BM ou camiseta gola olímpica manga longa nas cores branca e bege BM com o brasão da BM;
2. calção bege BM, sendo que: oficiais com duas listras brancas laterais, sargentos com uma listra lateral, e demais praças sem listra;
3. meias soquetes brancas;
4. tênis esportivo: adequado a atividade de corrida, em qualquer cor;
5. Boné na cor bege BM.

b) **posse:** Facultativa para oficiais e praças.

c) **uso:** em corridas.

### **§ 6º Uniforme ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR – 6º:**

#### **I – uniforme ACADEMIA AZUL – 6ºA:**

##### **a) composição efetivo masculino:**

1. quepe azul-ferrete ou barretina, quando determinado;
2. túnica azul-ferrete, gola alta tipo padre, com fechamento interno, com as *pistolas de Clark* em dourado, inseridas nas ogivas de gola e, platinas trançadas nas cores azul claro e dourado sobre uma base em veludo azul-ferrete, para alunos oficiais e platinas com base de veludo em azul-ferrete com insígnias metálicas, para oficiais;
3. camiseta branca gola olímpica;
4. calça na cor azul-ferrete, com duas listras laterais paralelas, verticais em veludo azul-elétrico;
5. cinto V.O com fivela dourada;
6. cinto azul-ferrete em veludo com duas listras horizontais douradas e fivela dourada, com uma estrela de cinco pontas, no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas e, em solenidades militares e desfiles, usarão cinto e talabarte de couro branco, quando previsto;
7. luvas brancas de couro, quando armado;
8. meias na cor preta;
9. sapatos pretos e, em solenidades militares e desfiles, usarão coturnos e polainas em tecido branco, quando previsto.

##### **b) composição efetivo feminino:**

1. quepe feminino azul-ferrete, ou barretina, quando determinado;
2. túnica azul-ferrete ou jaqueta modelo *spencer* azul-ferrete com gola alta, tipo padre, com as *pistolas de Clark* em dourado, inseridas nas ogivas de gola;
3. platinas trançadas nas cores azul claro e dourado sobre base em veludo azul-ferrete, para alunos oficiais e, platinas com base de veludo em azul-ferrete com insígnias metálicas para oficiais;
4. cinto azul-ferrete em veludo com duas listras horizontais douradas e fivela dourada com estrela de cinco pontas no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas e, em solenidades militares e desfiles, usarão cinto e talabarte de couro brancos, quando

previsto;

5. luvas brancas de couro, quando armado;
  6. bolsa social pequena na cor preta (facultativo);
  7. meias de *nylon* transparente na cor natural;
  8. sapato social preto salto alto para solenidades militares e desfiles, usarão coturnos e polainas em tecido branco, quando previsto;
  9. saia social curta, modelo envelope, ou saia longa, na cor azul-ferrete, ou calça azul-ferrete com duas listras verticais paralelas em veludo azul elétrico.
- c) **posse:** exclusiva e obrigatória para oficiais da Academia de Polícia Militar e alunos oficiais.

**d) uso:**

1. correspondente ao previsto para recepções de gala ou cerimônias, em que se exija casaca, fraque ou *smoking* aos civis;
2. em desfiles, guardas de honra e formaturas de gala, acrescidos de talabarte e luvas brancas.

## **II – Uniforme ACADEMIA BRANCO – 6ºB:**

**a) composição efetivo masculino:**

1. quepe azul-ferrete ou barretina, quando determinado;
2. túnica branca com gola alta, tipo padre, na cor azul-ferrete, com fechamento interno e as *Pistolas de Clark* em dourado, inseridas nas ogivas de gola e, platinas trançadas nas cores azul claro e dourado, sobre uma base em veludo azul-ferrete, para os alunos oficiais, e platinas com base de veludo, em azul-ferrete, com insígnias metálicas para oficiais, e com punhos na cor azul-ferrete;
3. camiseta branca gola olímpica;
4. calça na cor azul-ferrete com duas listras laterais paralelas e verticais em veludo azul-elétrico;
5. cinto V.O com fivela dourada;
6. cinto azul-ferrete em veludo com duas listras horizontais, douradas e fivela dourada com uma estrela de cinco pontas, no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas e, em solenidades militares e desfiles, usarão cinto e talabarte de couro brancos, quando previsto;
7. luvas brancas de couro, quando armado;
8. meias na cor preta;
9. sapatos pretos e, em solenidades militares e desfiles, usarão coturnos e polainas em tecido branco, quando previsto.

**b) composição efetivo feminino:**

1. quepe feminino azul-ferrete, ou barretina, quando de calça azul-ferrete;
2. túnica ou jaqueta modelo *spencer* na cor branca com gola alta, tipo padre, na cor azul-ferrete, com fechamento interno e com as *pistolas de Clark* em dourado, inseridas nas ogivas de gola e com punhos na cor azul-ferrete;
3. platinas trançadas nas cores azul claro e dourado sobre base em veludo azul-ferrete, para os alunos oficiais, e platinas com base de veludo em azul-ferrete com insígnias metálicas, para oficiais;
4. cinto azul-ferrete em veludo com duas listras horizontais douradas e fivela dourada com estrela de cinco pontas no centro, circundada por vinte e sete estrelas em miniaturas e, em solenidades militares e desfiles, usarão cinto e talabarte de couro na cor branca;



5. luvas brancas de couro, quando armado;
6. bolsa social preta em tamanho pequena (facultativo);
7. meias de *nylon* transparente na cor natural;
8. sapato social preto salto alto;
9. saia social curta, modelo envelope, ou longa, na cor azul-ferrete.

c) **posse:** exclusiva e obrigatória para oficiais e alunos oficiais da Academia de Polícia Militar.

d) **uso:**

1. correspondente ao previsto para recepções de gala ou cerimônias em que se exija casaca, fraque ou *smoking* aos civis;
2. em desfiles e guardas de honra, acrescidos de talabarte e luvas brancas.

#### § 7º Prescrições complementares aos uniformes básicos:

a) as peças de uniforme do tipo saia terão o seguinte comprimento:

1. curta: 3 centímetros abaixo dos joelhos;
2. longa: alcançando o tornozelo.

b) os sapatos pretos masculinos previstos para os uniformes 1º, 2º, 3º, 6º são do tipo inglês, confeccionados em couro;

c) o casaco tipo *parká*, a camisa dos uniformes operacionais e as camisetas terão no lado esquerdo do peito o Brasão da Brigada Militar, conforme Dec. 32.675/87;

d) nas jaquetas, túnicas, camisas dos uniforme 3º D e no suéter, o Brasão da Brigada Militar será colocado no braço esquerdo;

e) admite-se o uso dos uniformes 3º (túnica, jaquetas de couro ou tecido) e 4º (camisa), sem a parte superior, no âmbito interno do quartelamento;

f) a jaqueta de tecido e a de couro poderão ter a sua abertura até no máximo o segundo botão da camisa;

g) quando em cerimônias militares ou civis, o Militar Estadual, convocado ou não, deverá fazer uso do quepe verde BM, quando o fardamento exigido for o 3º, tanto manga longa quanto manga curta.

## CAPÍTULO III

### SEÇÃO I

#### UNIFORMES PARA ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

**Art. 7º** Os uniformes para atividades especializadas destinam-se a melhor atender as peculiaridades exigíveis pelo ambiente em que se processam.

**Art. 8º** A classificação, posse, composição e uso dos uniformes especiais destinados

aos OPM especializados, são os previstos nos parágrafos a seguir.

**§ 1º Uniforme para o GATE 7º:**

**a) composição:**

1. boné preto;
2. camisa manga longa, na cor preta;
3. calça preta cargo;
4. camiseta gola olímpica na cor preta com o escudo da BM;
5. cinto preto com fivela preta;
6. cinto de serviço na cor preta;
7. balaclava preta;
8. coturnos pretos, ou outro calçado preto, adequado à operação;
9. *parká* de tecido na cor preta;
10. anel elástico para calça;
11. meias na cor preta.

**b) posse:** obrigatório para integrantes do GATE.

**c) uso:** em operações especiais.

**§ 2º Uniforme para PILOTOS E TRIPULANTES DE AERONAVES – 8º:**

**a) composição:**

1. camiseta branca gola olímpica, com o escudo da BM;
2. boné com pala, na cor verde sávia, em solo;
3. macacão especial de vôo na cor verde sávia;
4. jaqueta de tecido especial na cor verde sávia;
5. luvas de vôo;
6. meias na cor preta;
7. borzeguim ou botina especial em couro na cor preta, sem cadarço.

**b) posse:** obrigatório para os oficiais e praças que operem aeronaves ou combustível de aviação.

**c) uso:** somente em treinamento e em operações aeropoliciais.

**§ 3º Uniforme para ATIVIDADE DE BATEDOR MOTOCICLISTA E POLICIAMENTO RODOVIÁRIO COM MOTOS – 9º:**

**a) composição:**

1. capacete na cor branca de motociclista com viseira ou óculos de proteção;
2. camiseta branca gola olímpica com escudo BM;
3. camisa na cor cinza BM manga longa ou curta;
4. culote motociclista na cor cinza BM;
5. botas de motociclista de couro na cor preta;
6. jaqueta de couro na cor marrom;
7. caneleira para motociclista;
8. cotoveleira para motociclista;
9. luvas para motociclista;

10. balaclava na cor preta;
11. roupas de proteção: impermeável, com proteção térmica e de articulações, com listras refletivas, calça na cor preta, jaqueta na cor amarela, com a inscrição BRIGADA MILITAR nas costas;
12. bota de borracha na cor preta, modelo motociclista.
13. cinto preto de serviço;
14. suéter verde escuro;
15. cinto V.O. com fivela dourada.

b) **posse:** obrigatória para oficiais e praças empregados nessa atividade.

c) **uso:** em serviço de batedor ou policiamento rodoviário.

#### § 4º Uniforme para a BANDA DE MÚSICA – 10º:

##### a) *composição efetivo masculino:*

1. quepe azul-ferrete com esplendor frontal;
2. túnica azul-ferrete gola alta tipo padre, com fechamento interno com as pistolas de Clark em dourado, com platinas com base de veludo em azul-ferrete com insígnias metálicas para oficiais e insígnias bordadas para praças;
3. na extremidade da manga ou empunhadura a lira bordada em linho amarelo;
4. camiseta Branca gola olímpica;
5. cinto Preto em couro ou veludo preto com fivela dourada com o feixe de segurança com uma estrela de cinco pontas no centro;
6. calça na cor azul-ferrete com duas listras laterais paralelas verticais;
7. luvas pretas para oficiais quando acompanhado de espada;
8. sapatos de cor preta.

##### b) *composição efetivo feminino:*

1. quepe feminino azul-ferrete com esplendor frontal;
2. jaqueta modelo Spencer azul-ferrete com gola alta tipo padre, com as pistolas de Clark em dourado, com platinas com base de veludo em azul-ferrete com insígnias metálicas para oficiais e insígnias bordadas para praças;
3. cinto Preto em couro ou veludo preto com fivela dourada com o feixe de segurança com uma estrela de cinco pontas no centro;
4. sapato social preto salto alto;
5. saia social curta modelo envelope na cor azul-ferrete.

c) **posse:** exclusivo para oficiais e praças integrantes das Bandas de Música.

d) **uso:** em solenidades especiais.

#### § 5º Vestuário civil para ATIVIDADES DISCRETAS – 11º:

##### a) **composição:**

1. calça, e para o efetivo feminino, calça ou saia;
2. camisa manga longa;
3. camisa manga curta;
4. casaco, se for social deverá ser acompanhado de gravata vertical.
5. cinto de couro;

6. sapatos;
7. meias.

**b) posse:** obrigatório para oficiais e praças lotados em OPM ou órgãos públicos, que exerçam atividades operacionais de inteligência, proteção a testemunhas, Corregedoria ou acompanhamento de autoridades.

**c) uso:** nas atividades operacionais de inteligência, proteção a testemunhas, Corregedoria ou acompanhamento de autoridades.

#### **§ 6º Uniforme para ATIVIDADE DE SAÚDE – 12º:**

##### **a) composição:**

1. boné com pala na cor branca;
2. camiseta branca gola olímpica com o escudo da BM;
3. camisa branca manga longa ou manga curta;
4. calça cargo na cor branca;
5. saia-calça na cor branca, com sapato *mocassin*, com meias de cor branca, para o efetivo feminino (uso e posse facultativo);
6. cinto V.O com fivela dourada lisa;
7. meias na cor branca;
8. suéter branco de lã gola V, para baixas temperaturas;
9. sapatos brancos lisos;
10. jaqueta de tecido com sobregola na cor branca, para baixas temperaturas;
11. jaqueta de couro na cor marrom, para baixas temperaturas.

**b) posse:** obrigatório para oficiais QOES e praças designados para atividades na área de saúde.

**c) uso:** atividades internas, serviço e trânsito.

#### **§ 7º Uniforme para PRESOS MILITARES JUDICIAIS – 13º:**

##### **a) composição:**

1. camiseta branca gola olímpica;
2. macacão, tipo sunga liso, na cor bordô;
3. meias na cor preta;
4. borzeguim preto sem cadarço;
5. jaqueta de tecido na cor bordô com botões, para baixas temperaturas.

**b) posse e uso:** obrigatória para ME, aguardando decisão judicial ou cumprindo pena nos presídios militares ou OPM.

## **CAPÍTULO IV**

### **UNIFORMES HISTÓRICOS - H**

**Art. 9º** Os uniformes históricos serão usados nos eventos e solenidades do calendário anual da BRIGADA MILITAR – ou em outros de idêntica relevância social, sendo eles:

#### **§ 1º Uniforme histórico de 1892 - 1ºH:**

## **I - composição:**

### **a) Oficiais:**

1. dólman (casaco justo e curto usado pelos oficiais) de tecido azul-ferrete, de trepasse, com duas ordens de oito botões dourados e de fundo fosco cada uma, e do comprimento do braço estendido até a palma da mão, mangas de tamanho regular, com canhões circulares e costuras traseiras, tendo três botões pequenos nas extremidades e centro; gola em pé, inteira; divisas pregadas em tecido preto e sobrepostas nos canhões das mangas, em torno do qual terá um galão para o posto de alferes ou para o de tenente, três para o capitão, e assim por diante; platinas de cordão dourado, trançado, nos ombros;

2. calça de tecido azul-ferrete, com costura lisa;

3. quepe de tecido azul-ferrete, com cordões dourados nas costuras perpendiculares, tudo em torno da cinta com tantos galões estreitos quantos forem necessários para indicar o posto; emblema bordado a ouro, representando as armas da república de 1835, tendo abaixo o número do corpo a que pertence o oficial; pala de sola envernizada, debruada do mesmo couro e caída sobre os olhos; cordão dourado, preso nas extremidades, por dois botões pequenos; capas de oleado;

4. espada com copas fechadas e bainha de metal branco, tendo neles desenhadas, em relevo, as armas da República;

5. talim de couro da Rússia preto, guias redondas e chapeadas com emblema igual ao do quepe;

6. tirador de couro preto trançado com maçã coberta do mesmo couro;

7. botinas inteiriças de bezerro;

### **b) Praças:**

1. blusa de pano azul-ferrete, com 8 (oito) botões dourados na frente e gola em pé; platina do mesmo pano, presa na extremidade superior por um botão pequeno; mangas regulares, canhões do mesmo pano com três botões pequenos em cada uma.

2. calça de pano azul-ferrete com costuras lisas.

3. quepe de sola envernizada, tendo, na frente, a designação e emblema iguais aos dos oficiais, porém de metal amarelo.

4. botinas de bezerro, lisas.

5. divisas de pano encarnado, forrado preto, colocado em forma de ângulo no centro do antebraço.

## **II - especificações:**

1. os oficiais montados usarão barbicacho de cordão de seda preta, com borda do mesmo cordão e maçã dourada; botas de couro da Rússia e esporas pequenas de metal branco; pasta de couro preto envernizado, tendo no centro um emblema de metal amarelo, igual ao do quepe, com as armas e o número do corpo a que pertence;

2. os oficiais do Estado-Maior da Brigada usarão nas extremidades da gola um emblema igual ao do quepe; os da Infantaria duas carabinas com baionetas caladas; os de Cavalaria duas espadas cruzadas.

3. as praças de Cavalaria terão quepe escamas de metal amarelo, usarão barbicacho, esporas, perneiras e chapéu preto de Braga;

4. as praças de *pret* terão nas extremidades da gola da blusa o mesmo distintivo dos oficiais, conforme a arma a que pertencem.

## **§ 2º Uniforme histórico de 1910 - 2ºH:**

### **I - composição:**

#### **a) Oficiais:**

1. túnica em brim granitado, fechada na frente por oito botões de massa, pretos, com o brasão do Estado; gola cor garança, com 0,07m de largura, do tecido da túnica, e debrum de cadarço preto; nas mangas, contornado o punho, um vivo de cor garança, carcela com três botões pequenos e 0,1m de altura. Dragonas ou platinas (não há referências);
2. calça de brim granitado;
3. quepe de brim granitado, com divisas de sutache branco sobre a cinta, dispostas de cima para baixo, indicando o posto;
4. botinas de couro preto ou de verniz, ou botas de couro da Rússia, modelo chantilly, podendo ser substituídas por perneiras de couro pretas;
5. cinto de couro preto. fiador de couro envernizado e talim (guia de espada);
6. espada com bainha de metal.

#### **II - especificações:**

1. os distintivos, de metal branco, correspondentes à arma (Infantaria, duas carabinas cruzadas, sem bandoleiras, e Cavalaria, duas lanças cruzadas, com bandeirolas), serão colocados no trapézio da túnica.

#### **b) Praças:**

1. túnica de brim pardo;
2. calça de brim branco;
3. quepe com capa branca;
4. botinas de couro, pretas;
5. as divisas serão colocadas somente no braço esquerdo, à exceção do corneta-mor, mestres e contramestres de música, que usarão no braço direito.

## **§ 3º Uniforme histórico de 1916 – 3ºH:**

### **I - composição:**

#### **a) Oficiais:**

1. túnica de brim azul mescla justa ao corpo, fechada na frente por oito botões dourados, com as armas de 35, grandes; com duas portinholas de 11cm de comprimento, com três bicos, abotoadas por um botão dourado pequeno, colocadas sobre os bolsos superiores, na altura da terceira casa; gola de tecido na cor garança, avivada de cadarço preto, com trapézios de brim mescla, com 0,7cm de comprimento e, sobre estes, o distintivo da arma; nas mangas, um vivo garança contornando os punhos e uma carcela de 10cm de altura, com três bicos de 2cm de largura e três botões dourados, pequenos; ao lado, uma abertura de 2cm para a espada;
2. calça culote de brim azul mescla, com listra cor garança sobre a costura externa;
3. gorro redondo modelo universal de pano mescla, com cinta garança de 0,5cm na maior largura; pala côncava ou curva de sola envernizada, com 0m,05 na maior largura; jugular de sola envernizada presa por botões dourados pequenos; distintivos do posto em sutache dourado colocado sobre a cinta, de cima para baixo; o emblema das armas de 35 na frente, ao centro, disposto de maneira que a metade ocupe a cinta e a outra metade acima

desta; abaixo do emblema e ao centro da cinta o número ou distintivo da unidade;

4. platinas de pano ou flanela mescla, sobre uma chapa com 12cm de comprimento, tendo na ponta junto à gola um pequeno botão dourado; ao centro as armas de 35 e as divisas do posto em sutache dourado colocadas em forma de ângulos;

5. coturnos de couro, de cano mole, com 30cm de altura, pretos;

6. cinto de couro preto, fiador de couro preto, envernizado, talim (guia de espada) de couro preto, envernizado, luvas marrons.

#### **b) Praças:**

1. túnica de brim mescla azul, justa ao corpo, fechada na frente por 8 botões de latão, com as armas de 35, grandes; sem bolsos, com as platinas do mesmo tecido, avivadas te tecido garança; dois passadores do mesmo tecido, reforçados de couro interiormente, para sustentarem o cinturão, na altura da cintura e presos, cada um, na parte superior, por um pequeno botão preto; no trapézio da gola (ambos no mesmo tecido da túnica), sem vivos, o distintivo da arma; as mangas, sem vivos e sem carcela, com três bicos de 2cm de largura e três botões encobertos, pequenos;

2. calça culote de brim azul mescla, com listra cor garança sobre a costura externa;

3. gorro redondo, do mesmo modelo dos oficiais, com o emblema das armas de 35 na frente, ao centro, disposto de maneira que a metade ocupe a cinta e a outra metade acima desta; abaixo do emblema e ao centro da cinta o número ou distintivo da unidade;

4. coturnos de couro, de cano mole, com 30cm de altura, pretos;

5. cinturão de couro.

#### **II - especificações:**

1. os distintivos e o emblema com as armas de 35 serão em metal branco para os oficiais e em metal amarelo para os praças;

2. oficiais e praças da Escolta Presidencial usarão as lanças cruzadas com bandeirolas no trapézio da gola e no gorro, abaixo do emblema;

3. divisas: de tecido garança sobre um fundo de brim mescla com a forma e dimensões já estabelecidas; os sargentos ajudantes e quartéis mestres usarão o globo do tipo adotado;

4. as praças usarão luvas de algodão, brancas, nas guardas de honra e nas paradas, quando for determinado;

5. os oficiais, quando montados, usarão esporas de metal branco, do modelo em uso;

6. os praças, quando montados, usarão perneiras do mesmo couro das botinas, com esporas de metal amarelo;

#### **§ 4º Uniforme histórico de 1924 (Papo Roxo) – 4ºH:**

##### **I - composição:**

###### **a) Oficiais:**

1. túnica de brim cáqui, fechada na frente por sete botões pretos, com as armas de 35, grandes; com dois bolsos grandes, de chapa, pontiagudos, fechados por pestanas de três bicos, abotoados por um botão pequeno, preto; os bolsos superiores possuem um macho, no centro; gola do mesmo tecido, com retângulos de brim azul mescla, com 7cm de comprimento e a flecha avivada em branco e um botão preto na extremidade; abertura na parte posterior;

2. platinas do mesmo tecido da túnica, presas por um pequeno botão preto e, sobre elas, o distintivo correspondente ao posto, em sutache branco, disposto em ângulos;

3. calção de brim cáqui, sem nenhum vivo;

4. boné de brim cáqui;

5. cinto- talabarte,
6. perneiras;
7. botinas ou borzeguins pretos ou perneiras pretas com esporas (Montado);
8. cinto de talabarte duplo, de couro preto envernizado, com guia de espada;
9. distintivos em metal branco;
10. emblema das armas de 35 em metal branco;
11. espada com fiador de couro preto;
12. luvas castanha.

#### **b) Praças:**

1. túnica brim cáqui, fechada na frente por sete botões pretos, grandes; na parte inferior terá dois bolsos grandes, de chapa, com pestanas de um bico, fechados por um botão pequeno, esverdeado e liso; gola do mesmo tecido, com trapézios de brim azul mescla, com 7cm de comprimento e a flecha avivada em branco e um botão preto na extremidade;
2. platinas no mesmo tecido, presas ao ombro por um botão liso, esverdeado, encoberto;
3. calção brim cáqui;
4. boné americano com capa de tecido caqui esverdeado circundada por um friso branco;
5. botinas ou borzeguins pretos;
6. perneiras pretas.

#### **II - especificações:**

1. o distintivo da arma será encimado do número da unidade;
2. os distintivos serão em metal branco para os oficiais e em metal amarelo para as praças;
3. divisas de tecido azul mescla sobre um fundo de tecido branco, com a forma e dimensões estabelecidas, colocadas nos punhos, a uma altura de 10cm;
4. os oficiais, quando montados, usarão esporas de metal branco, do modelo em uso;
5. os praças montados usarão esporas de metal amarelo, quando a cavalo ou a pé, somente em atos de serviço.

#### **§ 5º Uniforme histórico do 1º RPMon (Regimento Abas-Largas) – 5ºH:**

##### **I - composição:**

1. chapéu rural de feltro, modelo aba-larga, na cor bege escuro;
2. túnica azul-turquesa, fechada na frente por oito botões dourados, com quatro bolsos, sendo os superiores fechados por botão dourado, pequeno; gola em pé, inteira, cor bege escuro; mangas de tamanho regular, com canhões na cor bege escuro; e platinas de tecido bege escuro, presa na extremidade superior por um botão pequeno, dourado;
3. culote bege escuro, com uma listra lateral, amarela;
4. cinto V.O. com fivela dourada;
5. cinto e talabarte brancos;
6. botas pretas;
7. esporas.

#### **§ 6º Uniforme histórico do 1º RPMon (Regimento Abas-Largas) – 6ºH:**

##### **a) composição:**

1. chapéu rural de feltro, modelo aba-larga, na cor bege BM;



2. túnica azul-turquesa com platinas bege escura;
3. culote bege BM;
4. cinto V.O. com fivela dourada;
5. cinto e talabarte brancos;
6. botas pretas;
7. esporas.

**§ 7º Uniforme do 4º RPMon (RBG) - 7ºH:**

**a) composição:**

1. capacete especial do RBG;
2. túnica branca;
3. dragonas;
4. luvas brancas;
5. calça de montaria azul-elétrico;
6. cinta bege, com fivela de metal amarelo,;
7. cinto de serviço com talabarte preto;
8. botas pretas;
9. faixa tricolor nas cores verde, vermelho e amarelo.

**§ 8º Uniforme histórico 9º BPM (Pedro e Paulo) - 8ºH:**

**a) composição:**

1. jaqueta de brim cáqui, fechada na frente com sete botões pretos, de massa, com as armas do Estado;
2. calça lisa de brim, verde oliva;
3. capacete marrom, com o designativo “PP”;
4. cinto de couro, com coldre e porta-bastão, marrons ou brancos (estes, usados em eventos e solenidades especiais).

## **SEÇÃO II**

### **PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art. 10.** São prescrições complementares aos uniformes:

**Parágrafo único.** Os OPM terão no seu uniforme de desfile, solenidade ou guardas de honra, ressalvados as peculiaridades da Unidade, o acréscimo de:

1. cachecol da cor característica do OPM;
2. cinto, guia de espada, coldre e talabarte branco, preto para os efetivos do 1º BPM e 4º RPMon;
3. luvas de couro ou tecido nas cores branca ou marrom;
4. boné com pala na cor branca BM, ou capacete;
5. cadarços brancos, para o coturno, preto para os efetivos do 1º BPM e 4º RPMon;
6. polainas de tecido brancas;
7. anel elástico (borrachinha) na extremidade das pernas das calças, quando o calçado for o coturno.

## CAPÍTULO V

### PEÇAS COMPLEMENTARES DOS UNIFORMES

**Art. 11.** São peças complementares, aquelas que entram ou não, na composição dos uniformes previstos nos capítulos II e III deste Regulamento.

§ 1º Serão usadas sobrepostas, em ocasiões diversas, seguindo-se abaixo a descrição sumária das mesmas:

#### I – ALAMARES:

##### a) descrição:

**1. dourado:** trançado com cordão de raiom, com as ponteiras em metal, dourado, tendo na parte superior uma placa do mesmo cordão provida de um colchete para fixação na manga, junto à costura do ombro, possuindo ainda, três cordões da mesma cor, simples, em forma de alça e duas alças curtas, nas extremidades das tranças para fixação ao primeiro botão do casaco do uniforme 1º e ao primeiro botão da túnica do uniforme 2º.

**2. azul normal:** trançado misto de raiano debruado azul, tendo as ponteiras em metal dourado, possuindo três alças curtas, sendo uma na volta superior para adaptação na ombreira e duas outras nas extremidades das tranças, para fixação ao primeiro botão da túnica do uniforme 1º, 2º e 3º.

**3. azul reduzido:** constituído de cinco cordões simples na cor azul, fixado no ombro do uniforme 3ºB1, 3ºB2 3ºD1 e 3ºD2.

**b) posse:** obrigatória para Oficial, quando o desempenho da função o exigir.

**c) uso:** *no desempenho das seguintes funções:*

1. oficiais servindo na Casa Militar;
2. oficiais do Gabinete do Governador;
3. assistentes militares;
4. oficiais do Gabinete do Vice-Governador;
5. oficiais do Gabinete do Comandante-Geral;
6. oficiais do Gabinete do Subcomandante-Geral;
7. oficiais do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Brigada Militar.

#### II - APITO:

**a) posse:** obrigatória para o militar estadual que atua no serviço de policiamento.

**b) uso:** com o uniforme 4º.

#### III - BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

**a) posse:** obrigatório para oficiais e praças.

**b) uso:**

1. fixada nos uniformes, exceto nos 1º, 5º, 6º, 10º, 11º, 13º, na manga do braço direito,

15 mm abaixo da costura da manga, também será afixado nos abrigos: casaco sobretudo, jaqueta de couro e de tecido e no suéter;

2. essa peça é composta de uma Bandeira do Estado medindo 70mm de comprimento por 50mm de largura;

3. o símbolo não pode sofrer alterações nas suas cores tradicionais, em especial nas suas bordas de fixação, exceto nos uniformes 4º C1, 4º C2 e 7º.

#### **IV - BOINA:**

##### **a) composição:**

1. na cor preta, para os BOE e POE, e, na cor verde BM para os demais OPM;

2. ambas confeccionadas no modelo francês.

b) **posse:** oficiais e praças.

##### **c) uso:**

1. com os uniformes 3º e 4º nas atividades internas do OPM e trânsito;

2. para os BOE e POE, com os uniforme operacional do OPM, nas atividades internas do OPM, trânsito e serviço.

#### **V – BRACELETE:**

a) **posse:** obrigatório para o efetivo do OPM com o brasão característico da Unidade.

b) **uso:** obrigatório em serviço e trânsito com o uniforme operacional, no braço esquerdo.

#### **VI – CACHECOL:**

##### **a) bege BM:**

1. **posse:** para oficiais e praças.

2. **uso:** com os uniformes operacionais, 3º e 4º com jaqueta de couro, em dias de baixa temperatura, em trânsito, serviço ou atividades internas do OPM; .

b) branco:

1. **posse:** para oficial do QOES e praças em exercício nas atividades de saúde.

2. **uso:** sob a jaqueta de couro em dias de baixa temperatura.

#### **VII – CAPAS DE CHUVA:**

a) **para atividade de policiamento geral:** confeccionada em tecido impermeável na cor amarela, com faixas refletivas, nas costas e punhos, com a inscrição - BRIGADA MILITAR – nas costas e, com o Brasão da BRIGADA MILITAR na altura do peito lado esquerdo;

b) **para atividade de policiamento montado:** confeccionada em tecido impermeável na cor amarela, de forma que abranja não só o ME, como a parte posterior do cavalo e, com o Brasão da BRIGADA MILITAR na altura do peito lado esquerdo, faixas refletivas nas costas e punhos e a inscrição - BRIGADA MILITAR - nas costas.

**c) para a atividade de policiamento rodoviário:** composta de duas peças, calça e blusão, confeccionada em tecido impermeável na cor amarela e, com o Brasão da BRIGADA MILITAR na altura do peito lado esquerdo, faixas refletivas nas costas, antebraços e pernas e, nas costas a inscrição BRIGADA MILITAR.

**d) para a atividade de batedor motociclista e policiamento rodoviário com motos:** composta de duas peças, confeccionada em tecido impermeável, com proteção térmica e de articulações, com listras refletivas, calça na cor preta, jaqueta na cor amarela, com a inscrição BRIGADA MILITAR nas costas;

### **VIII - CAPA PARA COLETE BALÍSTICO:**

**a) descrição:** confeccionada em tecido na cor branca liso, próprio para uso sob a farda ou confeccionada em tecido na cor cinza BM, liso, com velcro da mesma cor para fixação de tarjeta de identificação no lado direito do peito, contendo o posto ou graduação e nome de guerra do servidor, com a inscrição - BRIGADA MILITAR – nas costas.

**b) posse:** obrigatório para militares estaduais.

**c) uso:** em serviço de policiamento ostensivo.

### **IX – CAPA PARA COLETE PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS:**

**a) descrição:** confeccionada em tecido na cor preta, liso, com velcro da mesma cor para fixação de tarjeta de identificação no lado direito do peito, contendo o posto ou graduação e nome de guerra do servidor, com a inscrição - BRIGADA MILITAR – nas costas.

**b) posse:** obrigatório para militares estaduais do BOE e POE.

**c) uso:** em serviço de policiamento ostensivo.

### **X - CAPA RURAL DE LÃ:**

**a) posse:** para oficiais e praças dos regimentos.

**b) uso:** facultativo, como abrigo, quando em serviço de policiamento ostensivo montado em regiões de baixa temperatura com o uniforme operacional do OPM.

### **XI - CAPACETES:**

**a) de ciclista:**

- 1. descrição:** confeccionado em fibra na cor branca, com jugular, próprio para ciclistas;
- 2. posse:** obrigatório para o servidor militar, empregado nas atividades de policiamento ostensivo, com bicicleta;
- 3. uso:** nas ações de policiamento ostensivo com bicicleta.

**b) de equitação:**

- 1. descrição:** confeccionado em fibra na cor preta, com jugular, próprio para atividade de equitação.
- 2. posse:** obrigatória para oficiais e praças que participem de atividades hípcas.

**3. uso:** com uniformes 2º, 3º nas atividades hípicas.

**c) de montaria:**

**1. descrição:** confeccionado em fibra na cor verde limão, com jugular, próprio para as atividades de policiamento ostensivo montado;

**2. posse:** obrigatório para oficiais e praças nas atividades de policiamento ostensivo montado;

**3. uso:** com o uniforme 4ºB1, nas atividades de policiamento montado.

**d) de motociclista:**

**1. descrição:** confeccionado em fibra na cor branca, com viseira ou óculos de proteção, próprio para motociclismo.

**2. posse:** obrigatória para o militar estadual que pilota motocicleta da Corporação, em serviço.

**3. uso:** nos deslocamentos com motocicleta.

**e) de policiamento ostensivo:**

**1. descrição:** confeccionado em fibra na cor branca, com jugular.

**2. posse:** obrigatória para a atividade de policiamento em que haja riscos inerentes a uma concentração de público ou nas atuações características de choque.

**3. uso:** com o uniforme operacional, quando determinado.

**f) de CDC:**

**1. descrição:** confeccionado em fibra na cor preta, com jugular e viseira de proteção, próprio para atividade de CDC, como equipamento de proteção individual.

**2. posse:** obrigatória para a atividade de CDC.

**3. uso:** com o uniforme de CDC ou operacional, quando determinado.

**XII – CASACOS:**

**a) social sobretudo:**

**1. descrição - efetivo masculino:** confeccionada na cor verde BM, impermeável, com forro destacável, com comprimento abaixo dos joelhos e, para Oficiais, com platinas e, insígnias metálicas, e Bandeira do RS.

**2. descrição - efetivo feminino:** confeccionada em tecido na cor verde BM, impermeável, com forro destacável, com comprimento abaixo dos joelhos e, para Oficiais, com platinas, e, insígnias metálicas, e Bandeira do RS.

**3. posse:** facultativa para oficiais e praças;

**4. uso:** com o uniforme 3º sobre a túnica, como abrigo contra a intempérie ou baixa temperatura.

**b) casaco modelo *Parká* Camuflado:**

**1. descrição:** casaco tipo *parká*, com capuz, para uso em baixas temperaturas, com ombreiras.

**2. posse:** oficiais e praças dos BOE e POE;

**3. uso:** como agasalho contra a intempérie e baixa temperatura.

### **XIII – ESPADA:**

a) **descrição:** confeccionada em metal cromado, no modelo padrão da Corporação;

b) **posse:** obrigatório para oficiais;

c) **uso:**

1. em formaturas, desfiles e solenidades, internas e externas, quando determinado;
2. na apresentação do oficial, quando transferido, classificado ou nomeado, com o uniforme 3º, no OPM onde irá servir;
3. não é usada por tropas motorizadas, nem em banquetes e recepções de caráter social.

### **XIV - ESPADA DO COMANDANTE-GERAL:**

a) **descrição:** criado mediante Decreto nº 40.683, de 16 de março de 2001;

b) **posse:** obrigatória para o Comandante-Geral da Brigada Militar;

c) **uso:** exclusivo do Comandante-Geral da Brigada Militar para uso nos uniformes 1º, 2º, 3º e 4º, em solenidades militares.

### **XV - ESPADIM TIRADENTES:**

a) **descrição:** confeccionado em metal cromado, com detalhes dourados e punho em acrílico branco;

b) **posse:** obrigatória e exclusivo de alunos oficiais;

c) **uso:** nos uniformes 1º, 2º, 3º e 6º, quando autorizados.

### **XVI – ESPORAS DE METAL:**

a) **descrição:** confeccionadas em metal com tiras de couro para fixação;

b) **posse:** obrigatória para oficiais e praças de regimentos.

c) **uso:** com os uniformes 2º, 3º, 4º.

**Nota:** o uso das esporas deverá observar os seguintes requisitos:

1. douradas para oficiais, com curso de Instrutor de Equitação e, sargentos, com Curso de Monitor de Equitação;
2. prata para oficiais e sargentos;
3. bronze para soldados.

### **XVII – FIADOR:**

a) **descrição:** confeccionado em couro na cor preta;

b) **posse:** obrigatória para oficiais;

b) **uso:** pelos oficiais, quando armados de espada.

## **XVIII – FORRAGÉRE:**

- a) **posse:** obrigatória para alunos oficiais;
- b) **uso:** nos uniformes **3º e 6º**, no lado esquerdo.

## **XIX - GUARDA CHUVA E SOMBRINHA PRETAS:**

- a) **posse:** facultativa para oficiais e praças;
- b) **uso:** para trânsito, em dias chuvosos.

## **XX - GUIA DE ESPADIM:**

- a) **posse:** obrigatória para alunos oficiais;
- b) **uso:** em atividades que exijam o uso do espadim.

## **XXI - GUIA PARA ESPADA**

- a) **descrição:** confeccionado em couro na cor preta.
- b) **posse:** obrigatória para oficiais.
- c) **uso:** em atividades que exijam o uso da espada.

## **XXII – JAQUETAS:**

a) **de tecido:** confeccionada em tecido, na cor verde escura, com platinas, e, insígnias bordadas, no modelo BM. Para o quadro de saúde, a jaqueta de tecido será confeccionada na cor branca. Modelo aviador, em tecido especial verde para o uniforme **8º**.

1. **uso:** em serviço, em trânsito e nas atividades internas do OPM.

b) **de couro:** confeccionada em couro na cor marrom, com insígnias metálicas presas a luvas de couro, para oficiais, e divisas bordadas, para os praças, no modelo padrão BM.

1. **uso:** no policiamento ostensivo, em serviço, em trânsito e atividades interna do OPM.

c) **de ciclista:** jaqueta em tecido sintético com o Escudo da BM sobre a inscrição BRIGADA MILITAR na altura do peito, na cor amarela de alta visibilidade com inscrição BRIGADA MILITAR nas costas.

1. **uso:** em atividades de policiamento ostensivo com bicicleta.

## **XXIII – LUVAS:**

a) **de couro (branca ou marrom):**

1. **descrição:** confeccionado em couro na cor branca ou marrom.

2. **posse:** obrigatória para oficiais e alunos oficiais, facultativo para praças.

3. **uso obrigatório:** para os oficiais sempre que armados de espada e para os alunos oficiais, quando armados com o espadim;

**4. uso facultativo:** para oficiais e praças, com os uniformes **2º, 3º e operacionais** em razão de baixas temperaturas.

**b) de tecido (branca):**

- 1. descrição:** confeccionado em tecido na cor branca;
- 2. posse obrigatória:** para oficiais e alunos oficiais, facultativo para praças;
- 3. uso:** em solenidades e desfiles com o uniforme **6º e**, desfiles ou solenidades, quando previsto.

**c) de lã (pretas):**

- 1. descrição:** confeccionado em lã na cor preta;
- 2. posse:** facultativo para oficiais e praças;
- 3. uso:** com os uniformes **2º, 3º e operacionais** em razão de baixas temperaturas.

**XXIV – MACACÕES:**

**a) simples:**

- 1. descrição:** macacão na cor cinza BM com botões ocultos que permitam o seu fechamento.
- 2. posse:** facultativa para praças.
- 3. uso:** em curso de formação PM, quando em exercícios de campanha e em atividades de limpeza.

**XXV – PLATINAS:**

**a) descrição:** confeccionada no tecido e na cor da calça ou saia do uniforme, com as estrelas metálicas ou bordadas;

**b) posse:** obrigatória para oficiais;

**c) uso:** no fardamento **1º, 2º, 3º**.

**XXVI - PLAQUETA E TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO:**

**a) descrição:**

**1.** a tarjeta possui a forma retangular, sendo fixada em velcro nos uniformes e é confeccionada em tecido, na cor do uniforme, contendo o posto ou graduação e nome de guerra em letras pretas, ou cinza para uniforme 4º C1, 4º C2 e 7º, dispostas centralizadas e proporcionais, no seu interior;

**2.** a plaqueta será confeccionada em acrílico endurecido na cor bege BM, sendo fixada com grampo ou pinos de metal pontiagudo, contendo o posto ou graduação e nome de guerra em letras pretas, dispostas centralizadas e proporcionais, no seu interior.

**b) posse:** obrigatória para oficiais e praças.

**c) uso:**

**1.** plaqueta: obrigatório no uniforme **3º D1 e 3º D2**, sobre a pestana do bolso direito da



camisa ou na altura entre o primeiro e o segundo botão da camisa para o efetivo feminino;

**2.** tarjeta: obrigatório, fixada acima da pestana do bolso esquerdo da camisa dos uniformes operacionais, capa do colete balístico e uniforme para atividades de saúde (**12º**);

**2.1** constituição: posto ou graduação e nome de guerra, acrescido da designação própria do Programa para ME da reserva convocados para o serviço ativo (PME).

#### **XXVII – PRENDEDOR DE GRAVATA:**

**a)** descrição: prendedor de gravata confeccionado em metal dourado em fundo preto, contendo o brasão de armas da BRIGADA MILITAR, conforme Decreto nº 32.675, de 4 de novembro de 1987;

**b) posse:** facultativo aos oficiais e praças;

**c) uso:** sobre a gravata preta vertical do uniforme **3º**, prendendo-o na altura correspondente a metade dos bolsos da camisa.

#### **XXVIII - REDE PARA CABELO:**

**a) descrição:** rede confeccionada com cordões ou linha na cor preta para cabelos pretos, marrom para cabelos castanhos ou amarela para cabelos claros, para prender cabelos femininos;

**b) posse:** obrigatória para oficiais e praças;

**c) uso:** com os uniformes **2º, 3º, 6º** e uniformes operacionais.

#### **XIX – SUÉTER:**

**a) descrição:** suéter com gola V na cor verde escura ou branca;

**b) posse:** oficiais e praças;

**c) uso:** com o uniforme **3º, 4º, 9º e 12º**, sempre sob a respectiva jaqueta.

#### **XXX - VÉSTIA BRANCA:**

**a) descrição:** casaco curto de tecido, folgado na cintura, na cor branca;

**b) posse e uso:** facultativa para oficiais QOES e praças em atividades internas nos HBM e consultórios de OPM (FSR ou FVR), com insígnias e divisas bordadas e tarjeta de identificação.

#### **XXXI – LUVA PARA OMBREIRAS:**

**a) descrição:** luva de tecido na cor do fardamento correspondente, onde serão bordadas ou presas as insígnias dos oficiais;

**b) posse e uso:** obrigatória para oficiais nos fardamentos que prevejam ombreiras.

## **XXXII – ANEL ELASTICO:**

**a) descrição:** anel elástico, “borrachinha”, será utilizada na parte interna das pernas da calça, em torno de dez centímetros acima da barra, que será dobrada, envolvendo o anel elástico, “borrachinha”, e, sobreposta aos canos dos coturnos;

**b) posse e uso:** obrigatória para oficiais e praças nos fardamentos que prevejam anéis elásticos.

## **XXXIII – COLDRES:**

### **a) Coldre preto:**

**1. descrição:** confeccionado em tecido, couro ou polímero, para transporte da arma de porte, sem qualquer presilha junto a perna do ME;

**2. posse:** obrigatória para o transporte de arma de porte;

**3. uso:** com o cinto de serviço ou uniformes 3°.

### **b) Coldre tático preto:**

**1. descrição:** confeccionado em tecido, couro ou polímero, para transporte da arma de porte, com presilha junto a perna do ME;

**2. posse:** para os efetivos para dos BOE e POE;

**3. uso:** com o uniforme 4°C1, 4°C2 e 7°.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS SÍMBOLOS E INSÍGNIAS**

#### **SEÇÃO I**

#### **SÍMBOLO DE POLÍCIA MILITAR E DA BRIGADA MILITAR**

**Art. 12.** Composição e uso dos símbolos de Polícia Militar e da Brigada Militar, são os apresentados nos parágrafos deste artigo.

§ 1º De forma elíptica em bordado azul carregada de vinte e sete estrelas de prata representando a União Federativa, no interior da elipse, uma estrela dourada circunscrita por um aro da mesma cor, em campo vermelho, sendo que a estrela simboliza o Estado e a cor, a Justiça, sendo circundado por folhas de louro e frutos que se cruzam e arrematam na base do distintivo, onde, um listel em azul, contém o nome do Estado em caracteres prateados:

#### **I – uso obrigatório:**

**a)** sobre folhas e frutos de louro nos quepes dos oficiais;

**b)** sobre esplendor de metal amarelo e um espadim nos quepes dos alunos oficiais;

**c)** sobre esplendor de metal amarelo nos quepes de sargentos;

**d)** só o símbolo sem folhas de louro e sem frutos nos quepes de soldados.

§ 2º Identificado como *Pistolas de Clark*, é constituído de duas garruchas de carregamento pela boca, com varetas cruzadas na parte média dos canos, a da esquerda sobre a da direita, formando ângulo de cento e dezoito graus entre si:

**I** – para oficiais, praças e alunos oficiais, as garruchas são confeccionadas em metal dourado;

**II** – medidas das garruchas da extremidade da coronha a ponta do cano:

a) básica: 35 mm;

b) reduzida: 26 mm.

**§ 3º Brasão da Brigada Militar, conforme Decreto Estadual nº 32.675, de 04 de novembro de 1987.**

**a. Uso:** em todos os uniformes previstos neste Regulamento, exceto nos uniformes 1º, 6º, 7º, 10º, 11º e 13º; o símbolo não pode sofrer alterações nas suas cores tradicionais, em especial nas suas bordas de fixação.

## SEÇÃO II

### DA CONSTITUIÇÃO DAS INSÍGNIAS

**Art. 13.** Insígnia é a representação específica de determinado posto ou graduação, sendo constituídas conforme estabelece os parágrafos deste artigo.

**§ 1º** As insígnias dos oficiais são constituídas de dois tipos de estrelas metálicas, assim descritas:

**I - estrela simples:** constituída por um escudo de duas circunferências perfiladas em prata, sendo o círculo central vermelho-esmaltado e contendo, em relevo, uma estrela cinzelada simples, em ouro, com o espaço entre as circunferências de cor azul-esmaltado, tangenciando com os vértices internos da figura-base, tendo uma bordadura de cinco estrelas pequenas, em prata e, um resplendor prateado de formato cruciforme, formado de trinta e seis lâminas convexas que envolve a figura central, ficando em plano inferior, que no conjunto tem vinte e cinco milímetros no eixo maior;

**II - estrela composta:** constituída por um escudo de duas circunferências perfiladas em ouro, sendo o círculo central vermelho-esmaltado contendo, em relevo, uma estrela cinzelada, simples, em ouro, com o espaço entre as circunferências de cor azul-esmaltado, tangenciando com os vértices internos da figura base, tendo uma bordadura de cinco pequenas estrelas, em prata e, um resplendor dourado de formato cruciforme, formado de trinta e seis lâminas convexas, que envolve a figura central ficando em plano inferior, e no segundo resplendor dourado, também de formato cruciforme, sobressai nos vértices internos do primeiro, apresentando vinte lâminas convexas, ficando em plano inferior, que no conjunto tem vinte e cinco milímetros no eixo maior;

**§ 2º** Insígnias Especiais:

**I - Especialmente para o oficial, no posto de Coronel do Quadro de Oficiais de Estado Maior (QOEM), nomeado para Comandante-Geral, terá sua platina constituída de três estrelas compostas bordadas, distribuídas em triângulo, tendo acima de seu vértice o brasão da BRIGADA MILITAR, bordado, sendo esse conjunto circundado por ramos de louro, bordado, na cor amarela;**

a) para o oficial do último posto do QOEM, investido na função de Comandante-Geral,

em contraposição às pistolas de Clark, será utilizado o Brasão da Brigada Militar em miniatura metálica tendo em sua base um triângulo formado por três estrelas compostas designativas do posto de Coronel.

**II** - para o Oficial, no posto de Coronel QOEM, nomeado para Subcomandante-Geral terá sua platina constituída por três estrelas compostas bordadas circundadas por ramos de louro bordados na cor amarela;

a) para os oficiais do último posto do QOEM, investidos na função de Subcomandante-Geral, em substituição às pistolas de Clark, será utilizado, na gola dos uniformes, o Brasão da Brigada Militar em miniatura metálica sobre fundo branco tendo em sua base as pistolas de Clark.

**III** - para o Oficial, no posto de Coronel QOEM, nomeado para Chefe do Estado-Maior terá sua platina constituída por três estrelas compostas bordadas semicircundadas por ramos de louro bordado na cor amarelo;

a) para os oficiais do último posto do QOEM, investidos na função de Chefe do Estado-Maior, em substituição às pistolas de Clark, será utilizado, na gola dos uniformes, o Brasão da Brigada Militar em miniatura metálica sobre fundo branco tendo em sua base as pistolas de Clark.

**IV** – Para os Oficiais constantes nos incisos anteriores, quando na Reserva Remunerada, será a platina similar à da função ocupada na ativa, sendo esse conjunto contudo, circundado por ramos de louro, bordados, na cor branca;

§ 3º As insígnias dos alunos oficiais são formadas pelo conjunto do símbolo de ensino Policial Militar encimado por uma estrela cinzelada simples acrescida de barretas paralelas correspondentes ao período do curso.

§ 4º As insígnias das praças são assinaladas de acordo com a discriminação abaixo:

**I** - as divisas são em ângulo reto, com vértice para cima, e abertura com base de setenta milímetros, tendo cinquenta milímetros de comprimento e seis milímetros de largura, separadas uma das outras de dois milímetros;

**II** - são confeccionadas em sutache na cor laranja sobre o fundo de um tecido azul e, na abertura do ângulo relativo a divisa mais inferior e correspondente a linha imaginária traçada pela união dos vértices das divisas, é colocado um distintivo básico *Pistolas de Clark* em dourado, no tamanho reduzido;

**III** - nas divisas de 1º e 2º sargentos, as que formam o conjunto superior são separadas do conjunto inferior por uma distância de seis milímetros.

**Art. 14.** O ME hierarquiza-se em posto, para oficiais, e graduação, para praças, assim distinguidos:

§ 1º Os postos são assinalados por insígnias colocadas sobre platinas e ombreiras, de acordo com a discriminação seguinte:

**I** - oficiais superiores:

a) coronel: três estrelas compostas, colocadas no sentido longitudinal das platinas e

ombreiras;

b) tenente-coronel: duas estrelas compostas e uma simples colocadas na disposição idêntica a da anterior;

c) major: uma estrela composta e duas simples.

**II** - oficiais intermediários:

a) capitão: três estrelas simples;

**III** - oficiais subalternos:

a) 1º tenente: duas estrelas simples;

§ 2º As graduações das praças são assinaladas de acordo com discriminação abaixo:

**I** – sargentos:

a) 1º sargento: cinco divisas, um conjunto de três divisas e outro de duas;

b) 2º sargento: quatro divisas, um conjunto de três e uma isolada;

c) 3º sargento: três divisas, formando um conjunto;

**II** - soldado: uma divisa.

§ 3º As insígnias de que trata o § 1º deste artigo serão metálicas nas platinas dos uniformes 1º, 2º, 3º, sendo que no 3ºE1 e 3ºE2 e na jaqueta de tecido serão bordadas, enquanto que na jaqueta de couro serão metálicas.

§ 4º As insígnias de que trata o § 2º deste artigo serão bordadas e usadas aplicadas no terço superior de ambas as mangas dos uniformes e abrigos, com exceção da jaqueta de couro, onde serão plastificadas.

§ 5º As insígnias que trata os parágrafos 1º e 2º, em miniatura e metal, serão colocadas no lado esquerdo da gola das camisas que compõe o uniforme **3º**, exceto nos uniformes **3ºD1** e **3ºD2**.

§ 6º As insígnias que trata os parágrafos 1º e 2º, em miniatura, serão colocadas no lado esquerdo da gola, bordadas, nos seguintes uniformes ou peças complementares:

**I** - 7º e 8º;

**II** - capa rural;

**III** - macacões.

§ 7º As praças especiais serão distinguidas pelo uso das insígnias adiante fixadas:

**I** – aluno oficial: além do conjunto do símbolo de ensino Policial Militar encimado por uma estrela cinzelada simples, por barreta(s) metálica(s) disposta(s) horizontalmente de 25mm x 3mm x 1mm, em metal dourado, separadas de 2mm, assim correspondendo a cada período do curso:

a) uso: nos uniformes **3º**, **6º** e **operacionais**;

**II** – aluno do CBAPM, aluno sargento CTSP e aluno soldado CBFPM: em forma de

escudo de tecido, na cor preta de fundo, medindo 60 mm nos lados, orlado por um friso de tecido amarelo, tendo ao centro, em letras amarelas, bordadas a designação abreviada do respectivo curso que freqüentam, aplicadas no terço superior de ambas as mangas dos uniformes.

a) uso: nos uniformes **3º e operacionais**.

§ 8º Nas ombreiras dos uniformes operacionais e no suéter de lã, as insígnias dos oficiais serão bordadas em luvas.

## CAPÍTULO VII

### DOS DISTINTIVOS

#### SEÇÃO I

#### DA CONCEITUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 15.** Distintivo é a representação genérica capaz de identificar e distinguir a Corporação, seus postos, graduações, funções, quadros, cursos ou especialidades.

**Art. 16.** Os distintivos da BRIGADA MILITAR classificam-se em:

- I – distintivos básicos;
- II – distintivos de coberturas;
- III – distintivos de cursos;
- IV – distintivos de especialidades.

**Parágrafo Único.** Os distintivos das especialidades, previstas no Dec. nº 44.138/2005 e outros de mesma natureza que venham a ser criados, serão autorizados em portaria do Comandante-Geral e especificados no caderno de encargos.

**Art. 17.** São distintivos básicos da BRIGADA MILITAR os abaixo descritos, os quais associados às insígnias e aos genéricos de Polícia Militar comporão a identificação da Corporação:

**I – da Brigada Militar:** constitui-se do Brasão de Armas e do Estandarte, histórico da BRIGADA MILITAR, criado pelo Decreto nº 32.675, de 4 novembro de 1987, sendo que o Brasão de Armas, além das finalidades referidas naquele diploma legal, destina-se a constar em outras peças e acessórios que visem exaltar a Instituição perante o público em geral;

**II - do Comandante-Geral:** distintivo de Comandante-Geral será composto do símbolo das Armas do Estado previsto no artigo 8º, da Lei nº 5.213, de 5 de janeiro de 1966, circunscrito por um aro elíptico de metal nobre oxidado de 1,5 mm, tendo a ponta e empunhadura do sabre a tangenciarem-no, no sentido da diagonal maior, dando-lhe firmeza, sendo que a elipse é fixada por um minúsculo aro circular a uma seta que aponta para o símbolo das Armas, e usada na posição central do botão esquerdo (superior) fixada ao botão correspondente, nos uniformes 1º, 2º e 3º.

**III - de Juiz Militar do Tribunal Militar do Estado:** usado nas duas mangas a 30 mm da borda superior do canhão, bordado em fio *Myller*, na cor ouro novo, nos uniformes 1º, 2º e 3º, composto por um círculo de 45 mm de diâmetro em fundo preto, tendo ao seu centro uma balança sustentada por uma espada de 37mm;

**IV - de oficiais e praças:** as *Pistolas de Clark* (Polícia Militar), serão usadas nas golas das túnicas, em tamanho básico, no lado direito da gola nas camisas bege, e em ambas golas na camisa bege manga curta, em forma reduzida, com exceção dos oficiais do QOES, e componentes da banda de música, que usarão conforme segue:

- a) médicos: uma serpente enleando um sabre;
- b) dentistas: uma haste enleada por duas serpentes;
- c) farmacêuticos: uma ânfora com uma serpente enleada em V;
- d) veterinários: um facho com uma serpente enleada em V;
- e) componentes da banda de música: uma harpa em miniatura;
- f) praças integrantes das unidades de saúde: uma cruz grega vermelha filetada de ouro.

**V - de Aluno-Oficial:** formado pelo conjunto do símbolo de ensino Policial Militar encimado por uma estrela, tendo as cores dourada ou branca, respectivamente, se confeccionado em metal ou bordado.

**Art. 18.** Os distintivos de cobertura serão assim definidos:

**I – para quepe:**

a) para oficiais e praças especiais: constitui-se do símbolo da Polícia Militar e esplendor, bordados em fio dourado, sendo que a pala do quepe de oficial superior, de feltro preto, será bordada a fio de ouro, conforme segue:

1. Pala do quepe do Comandante-Geral: constituída de quatro ramos de louro, sendo dois laterais e dois superiores, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por quatro folhas (duas internas, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos) e os dois ramos superiores formados por duas folhas e um fruto, cada ramo;

2. Pala do Subcomandante-Geral: constituída de quatro ramos de louro, sendo dois laterais e dois superiores, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por quatro folhas (duas internas, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos) e os dois ramos superiores formados por uma folha e um fruto, cada ramo;

3. Pala do Chefe do Estado-Maior: constituída de quatro ramos de louro, sendo dois laterais e dois superiores, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por quatro folhas (duas internas, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos) e os dois ramos superiores formados por uma folha, cada ramo;

4. Pala do Oficial Superior do Posto de Coronel: constituída de dois ramos de louro, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por quatro folhas (duas internas, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos);

5. Pala do Oficial Superior do Posto de Major e de Tenente-Coronel: constituída de dois ramos de louro, junto às extremidades da pala. Cada um dos dois ramos laterais é composto por três folhas (uma interna, uma externa e uma na ponta do ramo), com dois frutos (internos);

b) para praças:

1. sargentos: constitui-se do símbolo da Polícia Militar, metálico, com esplendor dourado.

2. soldados: constitui-se do símbolo da Polícia Militar, metálico, sem esplendor;

c) o conjunto do emblema terá as seguintes medidas:

1. conjunto geral: limitado pela folhagem de louro, com 100 mm de largura e 70 mm de altura;
2. elipsóide: 53 mm de largura por 60 mm de altura;
3. listel: 75 mm de extremo a extremo;
4. campo vermelho com arco dourado: 38 mm de diâmetro;
5. estrela central: 15 mm de raio.

**II – para boné e gorro:** Brasão da Brigada Militar.

**III – para a boina:** idêntico ao emblema do quepe, em metal, reduzidas proporcionalmente as suas dimensões de forma que o conjunto completo possua no máximo a altura de 42 mm e a largura de 55 mm.

**IV – para capacete:** adesivado na parte dianteira conforme especificado nas letras a) e b) do item I acima, com suas dimensões de no máximo 42 mm de altura e 55 mm de largura e, na parte traseira uma lista refletiva, de cor amarela, vertical, para oficiais, e horizontal, para praças. Para os BOE, a lista refletiva, na cor azul.

**Art. 19.** São reconhecidos como distintivos de curso (formação, habilitação, aperfeiçoamento ou especialização), os previstos e autorizados para os oficiais e praças, possuidores de cursos nas Forças Armadas, instituições policiais civis ou militares, ou Corpo de Bombeiros militares, todos do país ou exterior, bem como, os seguintes, realizados pela Corporação:

**I - Curso de Especialização em Políticas e Gestão de Segurança Pública - CEPGSP:**

### **1. Distintivo metálico**

**a) composição:** o distintivo do Curso de Especialização em Políticas e Gestão de Segurança Pública – CEPGSP – é constituído de um resplendor elíptico dourado, tendo ao centro, apontado para cima, um gládio nascendo da cruzeta, dois ramos de louro prateados, sobrepondo-se dois círculos concêntricos, o maior, de cor azul, carregado de cinco estrelas e o menor, de cor vermelha, tendo ao centro uma estrela dourada. Suas dimensões são de 5 x 4 cm;

**b) posse:** para oficiais superiores que tenham concluído o curso;

**c) uso:**

**1.** o distintivo será usado nos uniformes **2º** e **3º** fixado no botão do bolso direito da túnica ou camisa, manga curta, sobre uma base elíptica de couro preto, e no uniforme **6º** será fixado diretamente no tecido, na altura correspondente dos **2º** e **3º**;

**2.** para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa dos uniformes **3ºD**.

### **2. Distintivo de manga**

Usado na manga direita a 30 mm da borda superior do canhão, todo bordado em fio *Myller*, na cor amarelo ouro, nos uniformes 1º, 2º e 3º, composto por uma estrela sobre as pistolas de Clarck ladeada por ramos de louro com suas dimensões de 5,5 cm de altura e 6,5 cm de largura.



## **II - Curso Avançado de Administração Policial Militar - CAAPM:**

### **1 - Distintivo metálico**

**a) composição:** o distintivo do Curso Avançado de Administração Policial Militar – CAAPM – é constituído de duas espadas cruzadas, douradas, tendo sobrepostos dois círculos concêntricos, o maior de cor azul, carregado dos dizeres: BM – RS - Curso Avançado de Administração PM, e o menor de cor vermelha, tendo ao centro uma estrela dourada, tudo envolvido por uma coroa de louro prateada, sendo suas dimensões são de 4,0 x 3,5 cm;

**b) posse:** para os oficiais que tenham concluído curso;

**c) uso:**

1. o distintivo será usado nos uniformes 2º e 3º fixado no botão do bolso direito da túnica ou camisa manga curta, sobre uma base elíptica de couro preto, sendo que para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa nos uniformes 3ºD.

2. o oficial que possuir mais de um curso de aperfeiçoamento, usará apenas um distintivo, sendo que o distintivo do CAAPM será substituído pelo do CEPGSP, quando o oficial concluir esse último curso.

3. com o uniforme 6º, será apostado no lado direito, na altura correspondente a de uso dos uniformes 2º e 3º.

## **III - Curso Superior de Polícia Militar - CSPM:**

**a) composição:** o distintivo do CSPM constitui-se de um escudo em forma de pentágono, nas dimensões de 2,5 x 3,0 x 3,5 cm, tendo um de seus vértices voltados para baixo, considerando a posição central sobre a grega dos uniformes, onde ficará assentado, sendo o distintivo esmaltado em latão, tendo na bordadura superior três listras horizontais nas cores verde, vermelha e amarela e a base consta de uma bordadura azul com as inscrições douradas: BM - CSPM – RS, tendo parte central esmaltada em cor branca, encimada por um castelo azul, tendo acima uma estrela dourada de cinco pontas e aos lados palmas vermelhas enlaçadas por uma fita estilizada;

**b) posse:** para os oficiais que tenham concluído o curso;

**c) uso:** o distintivo será usado nos uniformes 2º e 3º fixado no botão do bolso direito da túnica ou camisa sobre uma base elíptica de couro preto;

**Nota:** nos uniformes 6ºA e 6ºB, será apostado no lado direito, na altura correspondente aos dos uniformes 2º e 3º, fixado diretamente no tecido:

1. para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa dos uniformes 3ºD;

2. o distintivo do CSPM será substituído pelo do CAAPM, quando o oficial concluir esse último curso.

## **IV - Curso Básico de Administração Policial Militar – CBAPM:**

**a) composição:** distintivo é constituído de um escudo na forma de um pentágono irregular com campo em branco e bordadura dourada em alto-relevo, e o chefe, em pala, é barrado horizontalmente nas cores representativas do Estado: verde, vermelha e amarela,

tendo no centro do escudo um castelo encimado por uma estrela, ambos em ouro e em alto-relevo, ladeados por ramos de louro, em verde, enlaçados por uma fita dessa mesma cor, e abaixo desse conjunto central, sobre uma faixa azul-celeste que cobre a parte inferior do distintivo, até o limite da bordadura do escudo, em caracteres maiúsculos de ouro terá os dizeres: *CBAPM – APM – BM – RS*.

**b) posse:** para o ME que tenham concluído com aprovação, o CBAPM, instituído pelo artigo 19 da Lei Complementar nº 10.992, de 18 de agosto de 1997.

**c) uso:** o distintivo será usado nos uniformes 2º e 3º fixado no botão do bolso direito da túnica ou camisa, sobre uma base elíptica de couro preto.

1. para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa dos uniformes 3ºD.

#### **V - Curso de Administração de Ensino – CAE:**

**a) composição:** o distintivo do Curso de Administração de Ensino – CAE -, constitui-se de um losango dourado, medindo cada eixo o comprimento de 25 mm, e ao centro, uma esfera armilar de ouro em campo verde, com 12 mm de diâmetro, simbolizando o ensino, sendo circundada por uma engrenagem em aço representando a técnica, o referido conjunto encontra-se orlado por um círculo concêntrico vermelho de 2 mm, localizando-se, logo acima, em prata, as letras *CAE*, iniciais do curso, e na sua parte inferior, igualmente prateadas, três estrelas de cinco pontas, douradas, significando as três funções do ensino: seleção, avaliação e acompanhamento, e no centro da esfera armilar uma estrela de cinco pontas, dourada, simbolizando a escola, fazendo sustentação do losango quatro barras paralelas douradas e decrescentes com 3 mm de largura e 1 mm de intervalo entre as mesmas, medindo as barras, respectivamente, em sua parte superior e inferior os seguintes comprimentos: a primeira 50 mm e 44 mm, a segunda 44 mm e 38 mm, a terceira 38 mm e 32 mm e a quarta 32 mm e 26 mm;

**b) posse:** para oficiais que tenham concluído o curso;

**c) uso:** o distintivo será usado apostado numa posição central, acima do bolso direito da túnica ou camisa, nos uniformes 2º, 3º e operacionais.

#### **VI - Curso de Técnica de Ensino - BM – CTE:**

**a) composição:** o distintivo constitui-se de uma engrenagem, em metal dourado para oficiais e prateado para graduados, sobreposta a três barras paralelas decrescentes com 3 mm de largura, 1,5 mm de intervalo entre elas o comprimento da maior 59 mm, média 51 mm, menor 43 mm, contornando as barras, uma margem de 1,5 mm, tendo no interior da engrenagem uma esfera armilar com 17 mm de diâmetro, composta de dez círculos ou *armilas* com uma tarja de 2 mm, e sobre a esfera armilar, no centro, a letra *I* maiúscula com 4 x 6 mm, e na parte superior do distintivo, sobre a engrenagem, uma estrela de cinco pontas com 7 mm de ponta-a-ponta;

**b) posse:** para oficiais e graduados que tenham concluído o curso;

**c) uso:** o distintivo será usado apostado numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica ou camisa, nos uniformes 2º, 3º e operacionais.

## **VII - Curso Especial de Equitação – CEE:**

**a) composição:** distintivo de metal dourado compreendendo dois cavalos empinados que se apoiam lateralmente numa miniatura de distintivo do boné dos oficiais;

**b) posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso;

**c) uso:** o distintivo será apostado, numa posição central, acima do bolso direito da túnica ou camisa, nos uniformes **2º, 3º e operacionais**.

### **Nota:**

**1.** os oficiais concludentes deste curso, poderão, nas atividades hípicas, usar esporas de metal dourado e pingalim de couro preto com anéis de metal dourado;

**2.** os praças que concluíam curso equivalente usarão um distintivo de metal prateado, com as mesmas características do distintivo dos oficiais e nas mesmas condições.

## **VIII - Curso de Especialização em Bombeiro para Oficiais – CEBO:**

**a) composição:** o distintivo é composto por uma engrenagem sobre dois ramos abertos de oliveira e, no centro da engrenagem, o distintivo característico de bombeiro, em metal dourado, ambos assentados sobre um punho, no qual sobre sua cruzeta sobre fundo preto a inscrição **RS**, todo o conjunto emoldurado e sobreposto a uma base de metal com fundo vermelho londrino com as bordas douradas;

**b) posse:** para oficiais que tenham concluído o curso;

**c) uso:** o distintivo será usado apostado numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica ou camisa, nos uniformes **2, 3º** e operacionais.

## **IX - Curso de Instrutor de Salvamento no Mar – CISMAR:**

**a) composição:** distintivo em metal dourado sobre a cunhagem básica, na forma de uma elipse azul anil, contendo no seu interior, dois golfinhos de cor cinza um de frente para o outro, sendo que entre eles ficará uma bóia circular de cor laranja com a abreviatura "BM e RS" , tendo ainda uma faixa azul celeste que circundará os golfinhos e a bóia possuindo na sua base os Dizeres "EsBo" na cor azul turquesa, terminando nas suas extremidades em formato de onda, aonde ficará a abreviatura "CISMAR";

**b) uso:** o distintivo será usado apostado numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica nos uniformes **1º, 2º, 3º** e Operacionais;

**c) posse:** para oficiais já possuidores do CEBO e que tenham concluído o curso CISMAR com aproveitamento.

## **X - Curso de Especialização em Policiamento Ostensivo – CEPO:**

**a) composição:** O distintivo é composto por uma engrenagem afixada na fita indicativa do curso que estará sobreposta aos dois ramos abertos cruzados de louro; a engrenagem será encimada por uma estrela de cinco pontas e terá em seu interior as pistolas de Clark, ficando os três dentes inferiores apoiados na faixa indicativa do Curso; o Distintivo terá uma fita indicativa do Curso dividida em três dobras tendo, na dobra central, a inscrição "**CEPO-**

**BM/RS”;**

**b) posse:** para oficiais e graduados que tenham concluído o respectivo curso;

**c) uso:** o distintivo será usado apostado numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica ou camisa, nos uniformes **2º, 3º e operacionais**.

#### **XI - Curso de Gerenciamento de Situações de Alto Risco – CGSAR:**

**a) composição:** o distintivo constitui-se de um elmo entre duas colunas de muralhas de castelo com ameias, sobrepostas a três barras paralelas decrescentes com largura de 3mm cada e comprimentos de 58, 50 e 44mm, de pontas arredondadas, com projeção maior na parte superior, formando duas aselhas que ladeiam externamente as colunas; as colunas do castelo medem 10mm de altura, 13mm de largura na parte superior e 10mm de largura na base, o elmo mede 10mm de altura, e abaixo do elmo e das duas colunas um retângulo, no mesmo comprimento daquele conjunto (32mm) e altura de 5mm, com as miniaturas das quatro bandeiras dos países que integram o MERCOSUL, todas com as respectivas cores e emblemas ladeados na seguinte ordem: Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Abaixo desse retângulo constam os dizeres *CGSAR - BRIGADA MILITAR - RS*, em metal esmaltado, colorido;

**b) posse:** para oficiais que tenham concluído o curso;

**c) uso:** o distintivo será usado apostado numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica ou camisa, nos uniformes **2º, 3º e operacionais**.

#### **XII – Curso de Ações Táticas Especiais – BM/RS:**

**a) composição:** distintivo em metal composto por uma caveira com sabre atravessada no sentido da cima para baixo, com as pistolas de Clark cruzadas atrás da caveira, dois louros circundando o conjunto caveira-sabre-pistolas partindo da coronha das pistolas alcançando o alto do punho do sabre. Altura total 4,0 cm, Largura total 4,5 cm; Largura da caveira 1,5 cm, Altura da caveira 2,0 cm; Comprimento da faca 3,5 cm. O distintivo terá a cor amarela para os oficiais e para os praças a cor branca com fundo preto;

**b) posse:** Para Oficiais e Praças que concluírem com aproveitamento o Curso de Ações Táticas Especiais- BM/RS;

**c) uso:** O distintivo, em metal, será apostado numa posição central acima do bolso direito da túnica dos uniformes **2º, 3º e operacionais**.

#### **XIII - Curso de Especialização em Policiamento Ambiental – CEPAM:**

**a) composição:** o distintivo é composto de um escudo central que apresenta, estilizadamente, o formato do mapa do Rio Grande do Sul sobre o qual são representadas três coxilhas, em verde, encimadas por um sol em vermelho e uma nuvem branca, sobre um céu, de fundo, na cor amarela; sobre o escudo, formando uma paisagem, à direita, uma capivara na cor marrom entre gramíneas cultivares em campo limpo, na cor verde; à esquerda, a representação de uma mata de pinheiros em verde e de uma fábrica em preto; cortando centralmente o escudo, a representação de um curso d'água, em azul, do qual, em sobrevôo, vê-se uma ave que traz, no bico, um peixe, ambos na cor branca; ladeando o escudo central, em semicírculos, dois ramos de louro, em verde, que se unem à base do escudo sob um besante de fundo vermelho carregado das *Pistolas de Clarck*, em amarelo; ornando

lateralmente este conjunto central, à direita e à esquerda, um conjunto de cinco folhas verdes, dispostas de modo a formar, estilizadamente, duas asas. Metálico, com 80 mm de largura e 35 mm de altura, em metal dourado para oficiais e prateado para praças;

**b) posse:** para oficiais e praças, que tenham concluído o curso;

**c) uso:** o distintivo será usado apostado numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica ou camisa, nos uniformes 2º, 3º e operacionais.

#### **XIV - Curso de Instrutor de Tiro – CIT:**

**a) composição:**

**1. oficiais:** escudo português, em campo negro, com a representação de um retículo de luneta, de ouro, por onde se vê a silhueta de uma cidade, também em negro, sobre o chefe, de ouro, a inscrição *INSTRUTOR*, em negro, sob a ponta do escudo, um listel, de ouro, com as inscrições em negro: *TIRO POLICIAL – BM/RS*, e como suporte, três barras em negro, orladas de ouro, sobrepostas por dois ramos de louro, um em cada flanco externo do escudo, de ouro e sobre o conjunto, uma estrela de cinco pontas, de ouro;

**2. praças:** escudo português, em campo negro, com a representação de um retículo de luneta, de prata, por onde se vê a silhueta de uma cidade, também em negro, sobre o chefe, de prata, a inscrição *INSTRUTOR*, em negro, sob a ponta do escudo, um listel, de prata, com as inscrições em negro: *TIRO POLICIAL – BM/RS*, e como suporte, três barras em negro, orladas de prata, sobrepostas por dois ramos de louro, um em cada flanco externo do escudo, de prata e sobre o conjunto, uma estrela de cinco pontas, de prata;

**b) posse:** obrigatória, para oficiais e praças que concluírem o curso, extensivo aos oficiais possuidores do CFIT, de 1988;

**c) uso:** o distintivo será usado apostado numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica ou camisa, nos uniformes 2º, 3º e operacionais.

#### **XV - Curso de Especialização em Bombeiro para Sargentos – CEBS:**

**a) composição:** o distintivo é composto por uma engrenagem sobre dois ramos abertos de oliveira e, no centro da engrenagem, o distintivo característico de bombeiro, em metal prateado, ambos assentados sobre um punho, no qual sobre sua cruzeta sobre fundo preto a inscrição *RS*, todo o conjunto emoldurado e sobreposto a uma base de metal com fundo vermelho londrino com as bordas prateadas;

**b) posse:** para sargentos que tenham concluído o curso;

**c) uso:** o distintivo será usado apostado numa posição central, acima do bolso superior direito da túnica ou camisa, nos uniformes 2º, 3º e operacionais.

#### **XVI - Curso Técnico em Segurança Pública – CTSP:**

**a) composição:** distintivo é constituído por um escudo medieval com campo vermelho e bordadura em amarelo, e centralmente ao escudo é colocado um trevo na cor verde, orlado em branco, tendo ao centro uma estrela também na cor branca, abaixo desse conjunto central, dois ramos estilizados na cor verde, enlaçados por uma fita da mesma cor, e na parte inferior do escudo, sobre o campo e ao longo da bordadura, em caracteres maiúsculos dourados, a

inscrição: *CTSP – BM – RS*;

**b) posse:** para sargentos que tenham concluído o curso;

**c) uso:**

1. o distintivo será usado nos uniformes 2º e 3º, fixado no botão do bolso superior direito da túnica ou camisa, sobre uma base elíptica de couro preto;

2. para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa dos uniformes 3ºD;

#### **XVII – Curso Básico de Formação Policial Militar – CBFPM:**

**a) composição:** distintivo em forma circular, cuja superfície é colorida transversalmente, de fundo em verde, vermelho e amarelo (cores do Estado) sobre o qual é sobreposta, centralmente, uma estrela de cinco pontas em cujo centro são sobrepostas as *Pistolas de Clark* (símbolo das Polícias Militares), conjunto este ladeado por dois ramos de louro, e acima desse conjunto central a sigla BM-RS ( designativa da Corporação e do Estado) e abaixo dele a abreviatura CBFPM (designativa do Curso de Formação de Soldado);

**b) posse:** para soldados que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:**

1. o distintivo será usado nos uniformes 2º e 3º fixado no botão do bolso superior direito da túnica ou camisa, sobre uma base elíptica de couro preto;

2. para o efetivo feminino será afixado diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa dos uniformes 3º D.

#### **XVIII – Curso de Especialização de Recursos Humanos – CERH:**

**a) composição:** distintivo em tamanho de 80 mm por 35 mm, de corpo em metal dourado, tendo ao centro a figura Panteon Romano, adornado a frente por duas colunatas dóricas enfileiradas simetricamente emolduradas por cornija de três frisos. Acima de uma escadaria com três degraus, tendo ao fundo uma cadeia de montanhas, ladeado por um ramo de louro disposto simetricamente ao lado das colunas, tudo adornado por elemento alado. Na frente da peça um listel, onde consta a inscrição da especialização em latim – HUMANORUM DISCIPLINARUM ADMINISTRATIO;

**b) posse:** para oficiais e praças, que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento;

#### **XIX – Curso de Especialização em Segurança Pública – CESP:**

**a) composição:** escudo do tipo redondo com fundo na cor preta, possui como sustentáculos um par de asas. No centro do escudo estão dispostos de pleno uma balança e uma espada, as quais são circundadas por dois ramos de oliveira, cujos talos estão unidos por um laço de duas pontas. Abaixo destas peças consta a inscrição “**CESP**” abreviatura do Curso de Especialização em Segurança Pública. O distintivo metálico possui tamanho de 80 mm de

largura por 35 mm de altura, será confeccionado em metal dourado para uso dos Oficiais e em metal prateado para uso das Praças. O distintivo em tecido e será confeccionado com bordado amarelo e fundo preto para Oficiais, e bordado branco e fundo preto para as Praças. Para os fardamentos camuflados em uso na Corporação, será confeccionado com material emborrachado, com contornos na cor cinza e fundo preto, para uso tanto de Oficiais como de Praças. Os distintivos de tecido e os emborrachados possuem tamanho de 80 mm de largura por 30 mm de altura.

**b) posse:** para oficiais e praças, que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

#### **XX – Curso de Batedor Motociclista – BATEDOR:**

**a) composição:** entre duas asas em estilizado artístico, centrado por um círculo com as inscrições na sua borda superior a legenda, Brigada Militar- Rio Grande do Sul, e na parte inferior, BATEDOR, sobre todo o conjunto uma motocicleta vazada, estendido por dois ramos de louros, no topo uma estrela, a peça forjada é composta do metal ouro (jalne). A insígnia metálica possui tamanho de 80 mm de largura por 30 mm de altura, será confeccionado em metal dourado para uso dos Oficiais e Praças.

**b) posse:** para oficiais e praças, que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

#### **XXI – Curso de Gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC:**

**a) composição:** escudo do tipo redondo, simbolizando o planeta Terra com seus meridianos e paralelos – a globalização – a WEB - na cor azul celeste. Possui como sustentáculos um par de asas nas cores da bandeira riograndense - verde, vermelho e amarelo. Logo acima do escudo, encontra-se uma estrela de cinco pontas, simbolizando o oficialato da corporação, na cor dourada. No centro do escudo estão dispostos de pleno e sobrepostos de dentro para fora: o caractere “T”, primeira letra da palavra “tecnologia”, em seguida a roda composta por quatro pontas ou flechas (pontos cardeais), símbolo militar da arma de comunicações, e finalmente o caractere ” @ “, universalmente conhecido como simbologia da informática – WEB. Logo abaixo do escudo, encontra-se uma faixa (listel) com as inscrições BM – CGTIC – RS com fundo dourado. O distintivo metálico possui tamanho de 80 mm de largura por 35 mm de altura, será confeccionado em metal dourado e as cores esmaltadas. O distintivo em tecido será confeccionado, sem elipse, com bordado amarelo e desenhos - letras e figuras em preto. Para os fardamentos camuflados em uso na corporação, será confeccionado com material emborrachado, com contornos na cor cinza e fundo preto. Os distintivos de tecido e os emborrachados possuem tamanho de 80 mm de largura por 30 mm de altura.

**b) posse:** para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

#### **XXII – Curso de Gestão de Gestão Orçamentária – CGO:**

**a) composição:** plataforma sextavada, na forma do símbolo adotado em nível federal para identificar os Cursos da Administração, na cor preta, formada por dois triângulos cujos vértices se encontram ao centro e por duas flechas que se colocam à esquerda e a direita, ambas apontadas para fora. A junção da figura forma segmentos vazados que são preenchidos por uma base de metal dourada sobre a qual são assentadas as letras “G” de Gestão, no vazado à esquerda e “O” de Orçamento no vazado à direita, ambas reunidas designando as iniciais do Curso de Gestão e Orçamento. Sobre o triângulo inferior são assentadas as letras ”BM-RS” de Brigada Militar do Rio Grande do Sul. Sobre a plataforma sextavada, formada a partir de um quadrado perfeito, são afixados dois ramos de trigo, ambos partindo da base do triângulo inferior, seguindo um à direita e outro à esquerda, passando sobre as flechas laterais, até a extremidade destas, apontando para a orientação Norte do símbolo. Tais ramos simbolizam a riqueza e os recursos que serão geridos. Na base da plataforma do distintivo, sobre a união inicial dos ramos de trigo, assentam-se as pistolas de Clark, evidenciando que se trata de um curso próprio de Polícia Militar. Ao centro do distintivo, de forma destacada, afixa-se o Brasão de Armas, representativo oficial da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul. Logo acima do escudo, encontra-se uma estrela de cinco pontas, na cor dourada, simbolizando o oficialato de nível superior da corporação. O distintivo metálico possui tamanho de 80 mm de largura por 35 mm de altura, medidos da base até a extremidade da estrela superior. Será confeccionado em metal dourado e as cores esmaltadas. O distintivo em tecido será confeccionado, sem elipse, com bordado obedecendo às cores originais do distintivo. Para os fardamentos camuflados em uso na corporação, será confeccionado com material emborrachado, com contornos na cor cinza e fundo preto. Os distintivos de tecido e os emborrachados possuem tamanho de 80 mm de largura por 30 mm de altura.

**b) posse:** para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

### **XXIII – Curso de Multiplicadores de Direção Policial – CMDP:**

**a) composição:** composto por asas com dimensões de 80mm de comprimento e 25mm de altura, nas cores preta e branca. No interior das asas há uma roda medindo 15mm de diâmetro nas cores preta e branca contendo na parte interna o brasão da Brigada Militar, com aproximadamente 3mm. Abaixo da roda, duas pistolas de Clark com 7mm de largura e os louros da vitória medindo 15mm, distendido de forma curva. Contornando a roda, distende-se de forma curva a inscrição “DIREÇÃO POLICIAL” em arial Black 12pt. Abaixo dos louros da vitória a inscrição “BM-RS” em arial Black 12pt.

**b) posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

### **XXIV – Curso de Especialização em Operações de Choque - CEOC:**

**a) composição:** distintivo em tamanho de 80 mm por 33,2 mm, de corpo emborrachado ou bordado colorido para Oficiais, e cinza e branco para Praças, apresentando um elmo, o qual veste uma máscara contra gases, agregando o antigo e práticas modernas como a utilização de equipamentos de menor potencial ofensivo; acima deste encontra-se uma estrela amarela clara; sustentando o conjunto da figura central, as pistolas de Clark; envolvendo o conjunto uma láurea. O conjunto está colocado sobre duas asas laterais, na cor ouro; abaixo do conjunto, um laço contendo no centro o nome do curso: “Operações de Choque”; na lateral



esquerda a abreviatura do nome da instituição origem do curso: BM; e, na lateral direita, a abreviatura do Estado do Rio Grande do Sul: RS.

**b) posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

#### **XXV – Curso de Didática do Ensino Superior - CDES:**

**a) composição:** composto pelo globo semelhante ao símbolo do Departamento de Ensino da Brigada Militar, com uma mão segurando uma batuta sob o globo, envolvidos por dois ramos de louros, presos em sua base por um laço e encimados por uma estrela de cinco pontas. Todo esse conjunto sobreposto centralmente a um par de asas estilizadas, tudo em metal dourado.

**b) posse:** para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

#### **XXVI – Curso de Preparação de Missão de Paz para Oficiais - UNPOL:**

**a) composição:** distintivo em tamanho de 80 mm por 35 mm, de corpo metálico, apresenta um escudo rompante com fundo azul, circundado por dois ramos de louro dourados, tendo no seu interior e na parte superior, a inscrição UNPOL em amarelo. Na parte lateral interna direita uma láurea azul, encimada pelas inscrições “CCOPAB” e “CPMP” em letras amarelas, restando no plano de fundo as “Pistolas de Clark”, ladeadas e supedaneadas pela sigla “BM – OPERAÇÕES DE PAZ - RS”, em preto.

**b) posse:** para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

#### **XXVII – Curso de Gestão Escolar - CGE:**

**a) composição:** composto por um livro aberto, contendo as letras "G" e "E", uma em cada página; acima deste livro uma estrela de cinco pontas; o distintivo está colocado ao centro de dois ramos de louro, presos em sua base por um laço também de louro. Todo esse conjunto sobreposto centralmente a um par de asas inclinadas.

**b) posse:** para oficiais que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

#### **XXVIII – Curso de Análise Criminal - CAC:**

**a) composição:** será composto pelo triângulo equilátero envolvido por dois ramos de louros, presos em sua base; no lado esquerdo do triângulo, pela ótica do observador, constará a palavra “ANÁLISE”; no lado direito do triângulo, pela ótica do observador, constará a palavra “CRIMINAL”; na base da mesma figura constará o nome da Instituição que

promoveu o curso “**BRIGADA MILITAR-RS**”; no seu interior haverá o contorno do mapa do Estado do Rio Grande do Sul, contendo um gráfico em três colunas, sendo visualizado através de uma lupa, tudo em metal;

**b) posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

#### **XXIX – Curso de Formação de Docentes em Gestão de Riscos - CFDGR:**

**a) composição:** composto por um mapa-múndi, inserido em um triângulo amarelo com bordas em vermelho, contendo as iniciais “C”, “G” “R”, na cor preta, em cada uma das pontas; o triângulo está colocado ao centro de dois ramos de louro; acima do triângulo há uma estrela de cinco pontas; o distintivo está sobreposto centralmente a um par de asas inclinadas.

**b) posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

#### **XXX – Curso de Formação de Instrutores do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD:**

**a) composição:** distintivo em tamanho de 58 mm por 34 mm, de corpo metálico, na cor dourada, formado por dois pares de palmas de louro arrematados por um laço como suporte tendo ao centro um ovóide com a inscrição “BRIGADA MILITAR” em relevo na parte superior e “PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA” em relevo complementando o contorno inferior; mais ao centro, um ovóide, em preto, com a inscrição PROERD, na cor vermelha, com entorno branco; encimando o conjunto, e em relevo, uma estrela de cinco pontas.

**b) posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

#### **XXXI – Curso de Técnico Explosivista Policial - CTEP:**

**a) composição:** distintivo em tamanho de 60 mm por 35 mm, de corpo metálico, na cor dourada para Oficiais e prateada para Praças, formado por Coroa de louros com dois pares de palmas tendo ao centro um Escudo em formato oval com a inscrição “BMRS” em relevo na parte inferior; ao centro do Escudo, uma Bomba cujas asas encontram-se na parte superior e a ponta na parte inferior; perpassando o conjunto, há dois raios cruzados, posicionados entre o Escudo e a Bomba, orientados obliquamente.

**b) posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

#### **XXXII – Curso de Especialização em Cinotecnia - CEC:**

**a) composição:** distintivo em tamanho de 8cm x 3,5cm, de corpo em tecido bordado, nas cores preta e cinza, apresentado em formato de elipse, com bordas na cor cinza; no meio do distintivo, em fundo preto, a figura estilizada de uma cabeça de um cão pastor alemão na cor cinza; nas laterais as folhas de louro; na parte inferior a figura estilizada pelas Pistolas de Clark; na parte inferior, abaixo das Pistolas de Clark, a figura estilizada de uma estrela; na parte de cima a inscrição "CINOTECNIA", em letras na cor cinza.

**b) posse:** para oficiais e praças que tenham concluído o curso com êxito;

**c) uso:** o uso do referido distintivo obedecerá ao previsto no inciso IV do art. 20 deste Regulamento.

**Parágrafo único.** Os distintivos de curso de especialização, nos uniformes **3ºD**, do efetivo feminino serão afixados diretamente no tecido na altura correspondente entre o primeiro e o segundo botão da camisa.

## SEÇÃO II

### PRESCRIÇÕES COMPLEMENTARES

**Art. 20.** São prescrições complementares aos distintivos:

**I** - os distintivos de curso não relacionados no artigo anterior, mas regulamentados anteriormente, tem o seu uso autorizado desde que atendam as normas do atual Regulamento;

**II** – os cursos de interesse da Corporação, que possuem uma carga horária mínima de duzentas horas-aula, poderão ter os seus distintivos criados e aprovados, por portaria do Comandante-Geral;

**III** - os distintivos dos cursos de carreira, nos uniformes **2º** e **3º** serão fixados no botão do bolso direito, sobre uma base elíptica de couro preto liso, à exceção dos uniformes **6º**, que serão presos diretamente no tecido;

**IV** – ao ME que possui cursos de especialização ou similares reconhecidos pela Corporação, será permitido o uso dos distintivos dos respectivos cursos, fixados acima do bolso direito, nos uniformes **2º**, **3º**, **4º**, **7º**, **8º**, **9º** e **12º** cujas dimensões não sejam superiores a 80mm de base e 35mm de altura, será permitido o uso de até três distintivos de cursos de especialização.

**V** - o oficial e aluno oficial não poderá usar insígnia ou distintivo de cursos privativos de praças;

**VI** – os distintivos de curso que não estejam de acordo com o especificado neste Regulamento, deverão ser regularizados, mediante proposta escrita ao Comandante-Geral, no prazo de até trinta dias, após a vigência dessa norma, findo os quais o seu uso estará proibido;

**VII** – nas jaquetas de couro e de tecido, não é permitido o uso de distintivos de cursos.

**VIII** – os distintivos de manga não são cumulativos, um substitui o outro quando da conclusão do respectivo curso.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS CONDECORAÇÕES**

**SEÇÃO I**

**Da classificação**

**Art. 21.** As condecorações adotadas, ou de uso permitido, são classificadas:

**I** – quanto ao âmbito:

- a) nacionais;
- b) estaduais;
- c) municipais;
- d) estrangeiras;

**II** – quanto ao caráter:

- a) cívico militar;
- b) policial militar;
- c) civil;

**III** - quanto a forma:

- a) medalhas;
- b) comendas;
- c) faixas;
- d) placas.

**SEÇÃO II**

**Do uso**

**Art. 22.** A permissão para uso das condecorações, classificadas no artigo anterior, obedecem às seguintes prescrições:

**I** - quando nacionais ou estaduais, militares ou policiais militares, concedidas pelo Governo Federal ou Estadual, desde que a concessão seja publicada em Boletim Geral;

**II** - quando nacionais ou estaduais civis, se concedidas por associação ou instituição reconhecida pelo Governo Federal ou Estadual, com regulamento aprovado pelos mesmos;

**III** - quanto às estrangeiras, quando concedidas pelos governos, com os quais sejam mantidas relações diplomáticas, ou por estes reconhecidos, no caso de condecorações de associações ou instituições civis;

**IV** - quando municipais, se concedidas por pessoa jurídica de direito público e acolhidas

pelo Comando-Geral da Corporação, poderão serem usadas em solenidades oficiais;

§ 1º Os agraciados, cujas condecorações se referem os incisos II, III e IV, deste artigo, devem apresentar o respectivo diploma ou ato de concessão à CAM, para fins de aprovação e publicação em Boletim Geral.

§ 2º As condecorações concedidas por órgãos ou associações civis, terão seu uso autorizado mediante autorização do Cmt Geral da Brigada Militar, publicada em Boletim Geral.

**Art. 23.** Nos uniformes 1º, 2º, 3º, 6º e 10º serão usadas as passadeiras na cor da fita da medalha, em substituição das mesmas, quando a circunstância não exigir o uso de condecorações.

§ 1º No uniforme 1º, 2º, 3º, 6º e 10º será permitido usar no máximo doze passadeiras.

§ 2º As passadeiras devem ser afixadas acima do bolso esquerdo dos uniformes 1º, 2º, 3º, 6º e 10º, sendo que para os uniformes 3º **D** do efetivo feminino devem ser afixadas diretamente no tecido na altura correspondente ao primeiro e o segundo botão da camisa.

**Art. 24.** As comendas, faixas e placas são usadas:

**I** - as comendas: junto ao pescoço, pendendo de uma fita;

**II** - as faixas: a tiracolo, da direita para a esquerda e passando sob a ombreira e o cinto; somente pode ser usada uma fixa de cada vez, devendo-se dar preferência às nacionais, nos atos oficiais, e às de outras nações, quando se tratar de reuniões em suas embaixadas, com suas delegações ou festas, em homenagem ao país estrangeiro.

**Art. 25.** As medalhas são usadas no peito e colocadas em uma fileira horizontal de quatro no máximo, no lado esquerdo, na seguinte ordem, a partir da linha dos botões:

- I** - Medalhas nacionais por ato de guerra;
- II** - Medalhas Cívico Militares (FFAA);
- III** – Medalha Cruz de Ferro;
- IV** – Medalha Brigada Militar;
- V** - Medalhas de Serviços Relevantes à Ordem Pública (Estadual/BM);
- VI** - Medalhas de Reconhecimento Policial Militar (Estadual/BM);
- VII** - Medalhas de Serviço Policial Militar;
- VIII** – Demais Medalhas de Mérito Policial Militar;
- IX** - Medalhas de Mérito Intelectual (CEPGSP);
- X** - Medalhas de Mérito Intelectual (CAAPM);
- XI** - Medalhas de Mérito Intelectual (CSPM);
- XII** - Medalhas de Mérito Intelectual (CBAPM);
- XIII** - Medalhas de Mérito Intelectual (CTSP);
- XIV** - Medalhas de Guerra (Nacionais);
- XV** - Medalhas comemorativas (Militares ou Policiais Militares);
- XVI** - Medalhas civis (Nacionais);
- XVII** - Medalhas militares (Estrangeiras);
- XVIII** - Medalhas Civis (Estrangeiras);
- XIX** - Medalhas de Defesa Civil.

§ 1º As medalhas militares estrangeiras, quando concedidas por ato de bravura em ação

de campanha, serão colocadas logo após a Medalha do Serviço Policial Militar.

§ 2º As condecorações e respectivas passadeiras de que trata o inciso IX deste artigo, são privativas dos oficiais QOEM.

§ 3º As condecorações e respectivas passadeiras de que trata o inciso XI deste artigo, são privativas da graduação de sargento.

§ 4º As condecorações que possuam mais de uma categoria, quando concedidas, a de mais alto grau não excluí o uso da anterior.

§ 5º As condecorações previstas nesta seção, não poderão ser usadas nas jaquetas de couro e tecido.

**Art. 26.** Não podem ser usadas ao mesmo tempo as passadeiras ou barretes com as condecorações, salvo quando os passadores metálicos delas façam parte integrante.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA APRESENTAÇÃO PESSOAL**

**Art. 27.** Os integrantes da BRIGADA MILITAR, quanto a sua apresentação pessoal, deverão observar o seguinte:

**§ 1º Efetivo feminino:**

**I** – quanto ao cabelo:

a) deverá ser mantido limpo e asseado, e quando em serviço, trânsito, passeio ou solenidades, devidamente preso, com sua parte posterior segura por rede para cabelos fixada por grampos, e na prática de Educação Física ou defesa pessoal, ou atividades internas do OPM, poderá ser usado com penteado tipo *rabo de cavalo*, exceção feita para os cabelos curtos cujas pontas não ultrapassem a gola da camisa;

b) não será permitido o uso de tinturas em cores extravagantes e ainda, que alterem as características do ME constantes na Carteira de Identidade Funcional.

**II** – quanto à maquiagem: terá seu uso permitido, observando-se a harmonia e estética, desde que aplicada de forma suave em tons discretos e compatíveis com o tipo e coloração da pele;

**III** – quanto aos brincos: será permitido, desde que observado a harmonia e estética, com uso de peças discretas, delicadas, cores suaves ou neutras, em tamanho reduzido, que não ultrapassem o lóbulo da orelha;

**IV** – quanto às unhas: deverão ser mantidas permanentemente aparadas e asseadas, de comprimento reduzido, admitindo-se o uso de esmaltes e bases de coloração suave, preservando a estética e harmonia;

**V** – quanto às pernas: deverão, quando expostas, ser mantidas devidamente depiladas, assegurando-se a harmonia e estética, admitindo-se o uso de meias de *nylon* na cor natural, estando estas em bom estado de uso e conservação.

## § 2º Efetivo masculino:

### I – quanto ao cabelo:

a) deverá ser mantido com um corte baixo, no máximo *meia cabeleira curta*, em boas condições de higiene e asseio, com seus contornos devidamente aparados e raspados, de forma a garantir a harmonia e estética, as costeletas terão seu comprimento limitado a cartilagem média das orelhas, denominada *trago*;

b) não será permitido o uso de tinturas em cores extravagantes e ainda, que alterem as características do ME constantes na sua Carteira de Identidade Funcional.

### II – quanto à barba: deverá manter-se permanentemente raspada em toda sua extensão;

III – quanto ao bigode: será admitido somente ao ME que não estejam em curso de formação, e desde que usados aparados e asseados, com suas dimensões não excedentes a extensão do lábio superior, nem ultrapassando a linha inferior do mesmo, cortados de forma reta, não volumosos, preservando-se a harmonia e estética facial;

IV – quanto às unhas: deverão ser mantidas permanentemente curtas, aparadas e asseadas, não admitindo-se o uso de esmaltes e bases.

**Art. 28.** É dever de todo ME manter-se permanentemente em condições de asseio e higiene corporal, evitando a emanção de odores desagradáveis ou má impressão visual.

### **Art. 29.** É vedado ao ME:

I - o uso, com traje civil, de peças do uniforme da Corporação;

II - o emprego, de forma visível nos uniformes, de qualquer objeto do tipo adorno, tais como correntes, chaveiros, lenços, cordel para óculos, etc;

III - o uso de roupas de baixo com estamparia ou cores que transpareçam em contraste com o uniforme;

IV - o uso de peça do uniforme, completa ou parcialmente desabotoada;

V - o transporte de bolsa, valise, pasta, mochila modelo civil ou militar, etc., pendurada ao ombro, sobre os ombros, peito ou outra parte do corpo, quando fardado com qualquer uniforme;

VI - o uso de uniforme, estando com a barba crescida, cabelo comprido, etc, que prejudiquem sua boa apresentação pessoal;

VII - o uso de adorno de orelha (brincos), pelo efetivo masculino;

VIII - o uso de uniforme muito justo ou apertado (manequim número menor), que evidencie as formas do corpo de modo provocativo ou indecente, ou ainda, muito grande (manequim número maior), que proporcione uma má apresentação pessoal;

IX - o uso de tatuagens e *percings* (adereços metálicos presos ao corpo), em locais visíveis do corpo;

**X** - o uso de *bótons* ou *pins*, sobrepostos a qualquer peça de uniforme, exceção feita ao vestuário civil para atividades discretas (11º), quando for o caso.

**Art. 30.** O uso de jóias e adereços por ME fardado, tais como óculos de sombra, anéis, correntes, pulseiras, gargantilhas, pingentes, relógios, etc., será permitido desde que caracterizado pela necessária discrição e sobriedade, harmonia e estética, somente os confeccionados em metal dourado, prateado ou preto.

**Art. 31.** É considerada transgressão disciplinar o descumprimento das normas relativas à apresentação pessoal, previstas neste Regulamento.

## **CAPÍTULO X**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32.** Os uniformes previstos neste Regulamento são os únicos de uso na Corporação, respeitados rigorosamente a sua modelagem, a cor, tecidos, composições e uso.

**Art. 33.** É considerada transgressão disciplinar o ato de usar os uniformes descritos neste Regulamento, em contrariedade às normatizações por ele prevista.

**Art. 34.** Os uniformes dos oficiais e praças, mesmo que sejam confeccionados em alfaiatarias particulares, não poderão fugir aos padrões de modelagem, cores, tecidos e aviamentos previstos neste Regulamento e no competente Caderno de Encargos, existentes no Departamento de Logística e Patrimônio.

**Parágrafo único.** Qualquer alteração que possa melhorar a qualidade dos uniformes confeccionados em alfaiatarias particulares, ou a venda no comércio, no que se refere a matérias primas, deve possuir análise prévia do Departamento de Logística e Patrimônio e aprovação do Chefe do Estado-Maior.

**Art. 35.** O Departamento de Logística e Patrimônio organizará e manterá um mostruário, contendo as amostras dos tecidos e os modelos dos uniformes, peças complementares e acessórios.

**Art. 36.** É dever de todos os oficiais e praças, primarem pela fiscalização e correção no uso dos uniformes.

**Art. 37.** O uso dos uniformes da Brigada Militar, é privativo dos oficiais e praças da Corporação, da ativa, da reserva ou reformados, conforme as normas regulamentares.

**Parágrafo único.** Nos termos do inciso XIII, do art. 82 da Constituição Estadual, o Comandante Supremo da Corporação poderá trajar todos os uniformes previstos neste Regulamento, sem insígnias, por ocasião de eventos e solenidades do Estado.

**Art. 38.** O uso de peças complementares nos uniformes operacionais e especiais não previstos neste Regulamento, será regulado pelo Comandante-Geral, mediante proposta do Comandante Regional, objetivando uniformizar a apresentação de seus subordinados, desde que não contrarie o presente regulamento.

**Art. 39.** O servidor militar em tratamento de sua saúde (**doença, cirurgia, fratura, etc**), que esteja impossibilitado de exercer suas atividades, poderá ser dispensado do uso do



uniforme, desde que autorizado pelo Diretor, Comandante ou Chefe do OPM.

**Art. 40.** O uso dos uniformes no estrangeiro só é permitido quando no exercício das funções policiais militares, oficialmente autorizadas.

**Art. 41.** O ME não poderá estar uniformizado em manifestações de caráter reivindicatório ou assembléia político-partidárias.

**Art. 42.** É dever de todo ME primar pela plena aplicabilidade do presente Regulamento, bem como, tomar às providências legais, a fim de buscar a responsabilização dos que o infringirem.

**Art. 43.** Por ocasião de solenidades onde oficiais e praças, devam comparecer em conjunto ou em comissão, será determinado o uso do uniforme pela sua denominação regulamentar.

**Art. 44.** Todo ME chamado a comparecer na JME, na condição de testemunha ou réu em liberdade deverá estar uniformizado, exceto quando algum problema de saúde o impedir de utilizar o uniforme previsto.

**Art. 45.** Aos oficiais e praças é vedado permanecer em trajes civis no interior dos OPM, exceto fora do horário do expediente ou em casos especiais, quando devidamente autorizados.

**Art. 46.** Os militares estaduais receberão orçamentariamente os uniformes e peças complementares considerados de posse obrigatória, conforme discriminação do Anexo 7.

**Parágrafo único.** O recebimento do auxílio uniforme inicia a contagem descrita no anexo 7, para os uniformes de posse obrigatória, e para os uniformes especiais ou de atividade especializada, se o ME estiver servindo em OPM que o utilize.

**Art. 47.** As coberturas (quepe, boné com pala, chapéus, etc.) devem ser usadas de forma a ficarem horizontalmente posicionadas.

**§ 1º** O ME, quando retirar a cobertura, deverá conduzi-la entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para fora e a pala para frente.

**§ 2º** O ME deverá retirar a cobertura nas cerimônias fúnebres e religiosas, ou no interior das igrejas ou templos e em locais cobertos, ressalvando-se os casos da Guarda de Honra ou em formatura militar.

**§ 3º** É obrigatório o uso da cobertura no interior de viaturas.

**Art. 48.** A fixação de peças complementares ao uniforme atenderá as seguintes prescrições:

**I** – se peças de metal: serão fixadas ao uniforme por meio de um ou dois pinos, tipo parafuso, ajustados por meio de porca;

**II** – se peças de tecido: poderão ser costuradas diretamente sobre o uniforme, ou fixadas por meio de contra peças auto aderentes, em qualquer caso, a peça deverá estar fixada ao longo de toda extensão de seus bordos;

**III** – a peça deverá ficar unida ao uniforme, evitando-se que fique caída, ou que forme

ângulo com a superfície do tecido.

**Art. 49.** É vedado o uso incompleto de qualquer uniforme, salvo o de educação física e defesa pessoal, com autorização e durante a prática do exercício físico.

**Art. 50.** Quando o ME for transferido para a reserva, licenciado por qualquer motivo ou falecer, terá o seu uniforme e peças complementares recolhidas pelo seu Comandante, Chefe ou Diretor, imediato e entregue no Centro de Intendência, que o incinerará, se for o caso.

**Art. 51.** O uso dos uniformes pelos ME da reserva, não designados para o serviço ativo, e pelos reformados, será permitido por ocasião de cerimônias militares ou atos solenes da vida social, desde que autorizados pelo Comandante-Geral ou Comandante Regional.

**Parágrafo único.** Não será permitido o uso de uniformes por militares da reserva, não designados para o serviço ativo, ou reformados, quando esta participação em cerimônias oficiais ou atos solenes da vida social, infringir preceitos regulamentares.

**Art. 52.** Os uniformes para o ME da reserva ou reformado, são os mesmos previstos neste Regulamento.

**Art. 53.** O uso de uniformes por crianças, em sinal de apreço e respeito a Pátria e a BRIGADA MILITAR, será permitido por ocasião das datas comemorativas de 7 de setembro, 20 de setembro e 18 de novembro, respectivamente, quando em desfiles militares, e desde que enquadradas em grupos devidamente organizado e assistidas por responsável autorizado.

**Art. 54.** A descarga de uniformes e peças complementares, ocasionadas por danos, extravio, roubo ou furto, e sua reposição, deverá ser procedida por meio de Sindicância Sumária, cuja solução terá publicação em Boletim Interno, encaminhando-se posteriormente, cópia e o pedido correspondente, ao Departamento de Logística e Patrimônio.

**Art. 55.** Anexo ao presente Regulamento acompanham o Quadro Resumo dos Uniformes da BM (Anexo 1), Resumo da Nomenclatura dos Uniformes da BM (Anexo 2), Quadro Sinóptico dos Uniformes Básicos e dos Uniformes para Atividades Especializadas da BM (Anexo 3), Quadro Sinóptico de Correspondência das Peças Complementares aos Uniformes Básicos (Anexo 4), Quadro Sinóptico dos Uniformes das Atividades Especializadas da BM (Anexo 5), Quadro de Correspondência dos Uniformes Militares e Trajes Cívicos (Anexo 6), Quadro de Distribuição dos Uniformes da Brigada Militar (Anexo 7).

**Art. 56.** Os casos omissos, novos uniformes ou peças complementares que necessitem ser criadas ou alteradas serão definidos e autorizados, mediante portaria do Comandante-Geral.

**(Artigos 6º ao 56 e anexos com redação dada pela Portaria 694/EMBM/2018)**

## ANEXO 1 – RUBM

### QUADRO RESUMO DOS UNIFORMES DA BM

UNIFORMES BÁSICOS	NOMENCLATURA BÁSICA
Gala	1º
Formal	2º
Passeio	3º
Operacionais	4º
Atividade Física e Competições Esportivas	5º
Academia de Polícia Militar – APM	6º

ATIVIDADES ESPECIALIZADAS	NOMENCLATURA BASICA
GATE	7º
Pilotos e Tripulantes de Aeronave	8º
Batedor Motociclista e Policiamento Rodoviário com Motos	9º
Banda de Música	10º
Atividades Discretas	11º
Atividades de Saúde	12º
Presos Militares Judiciais	13º
Históricos	H

## ANEXO 2 – RUBM

### RESUMO DAS DENOMINAÇÕES DOS UNIFORMES BÁSICOS DA BM E SUAS DERIVAÇÕES

1. Uniforme 1º – Gala
2. Uniforme 2º – Formal  
Cinza – 2ºA  
Branco – 2ºB
3. Uniforme 3º – Passeio  
Passeio Manga Longa com Túnica – 3ºA  
Passeio Manga Longa com Jaqueta de Tecido e Quepe - 3ºB1  
Passeio Manga Longa com Jaqueta de Tecido e Boina - 3ºB2  
Passeio Manga Longa com Jaqueta de Couro e Quepe - 3ºC1  
Passeio Manga Longa com Jaqueta de Couro e Boina - 3ºC2  
Passeio Manga Curta com Quepe - 3ºD1  
Passeio Manga Curta com Boina - 3ºD2
4. Uniforme 4º – Operacional  
Policimento Geral - 4ºA1  
Policimento no Verão- 4ºA2  
Policimento Montado - 4ºB1  
Policimento Montado *Abas Largas*- 4ºB2  
Camuflado – 4ºC1  
Camuflado de Policimento Montado – 4ºC2  
Policimento em Motocicleta – 4ºD  
Policimento em Bicicleta – 4ºE
5. Uniforme 5º - Atividade Física  
Uniforme de Atividade Física – 5ºA  
Uniforme para Natação – 5ºB  
Uniforme para Corrida – 5ºC
6. Uniforme 6º – Academia de Polícia Militar  
Academia com Túnica Azul Marinho – 6ºA  
Academia com Túnica Branca – 6ºB

### RESUMO DAS DENOMINAÇÕES DOS UNIFORMES DAS ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DA BM E SUAS DERIVAÇÕES

1. Uniforme GATE – 7º
2. Uniforme para Pilotos e Tripulantes de Aeronaves – 8º
3. Uniforme para atividade de Batedor Motociclista e Policimento Rodoviário com Motos – 9º
4. Uniforme para a Banda de Música – 10º
5. Vestuário civil para Atividades Discretas – 11º

6. Uniforme para Atividade de Saúde – 12º

7. Uniforme para Presos Militares Judiciais – 13º



UNIFORMES	4º								5º	
PEÇAS	4ºA1	4ºA2	4ºB1	4ºB2	4ºC1	4ºC2	4ºD	4ºE	5ºA	5ºC
<b>COBERTURA</b>	Boné Branco/Boina Cinza BM/Gorro de Selva Cinza BM	Boné Branco	Capacete Verde Limão/Boina Cinza BM/Boné Branco	Chapéu Rural de Feltro	Boina Preta	Capacete/Boina Preta	Capacete Branco	Capacete Branco		Boné Bege BM
<b>CASACO SOCIAL</b>										
<b>CASACO SOBRETUDO</b>										
<b>CASACO PARKÁ</b>					Camuflado Urbano	Camuflado Urbano				
<b>TÚNICA</b>										
<b>JAQUETA DE TECIDO</b>								Amarela		
<b>JAQUETA DE COURO</b>	Marrom		Marrom				Marrom			
<b>CAMISA</b>	Cinza BM		Cinza BM	Cinza BM	Camuflado Urbano	Camuflado Urbano	Cinza BM			
<b>CAMISETA</b>	Branca	Branca	Branca	Branca	Preta	Preta	Branca	Branca	Branca/Preta	Regata Branca/Bege BM
<b>ABRIGO/CALÇÃO</b>									Bege BM	Bege BM
<b>SUÉTER</b>	Verde Escuro		Verde Escuro				Verde Escuro			
<b>GRAVATA</b>										
<b>PLATINAS</b>										
<b>OMBREIRAS</b>										
<b>CALÇA</b>	Cinza BM	Cinza BM			Camuflado Urbano		Cinza BM	Cinza BM		
<b>SAIA</b>	Cinza BM	Cinza BM								
<b>CULOTE</b>			Cinza BM	Cinza BM		Camuflado Urbano				
<b>CINTO</b>	Verde Oliva	Verde Oliva	Verde Oliva	Verde Oliva	Preta	Preta	Verde Oliva	Verde Oliva		
<b>MEIAS</b>	Pretas	Pretas	Pretas	Pretas	Pretas	Pretas	Pretas	Branca	Branca	Branca
<b>CALÇADOS</b>	Coturno Preto/Sapato Preto/Botas Pretas	Coturno Preto/Sapato Preto	Botas Pretas	Botas Pretas	Coturno Preto	Botas Pretas	Coturno Preto/Botas Pretas	Tênis Preto	Predominantemente Preto	Esportivo

UNIFORMES	6º		UNIFORMES PARA ATIVIDADES ESPECIALIZADAS					
	6ºA	6ºB	7º	8º	9º	10º	12º	13º
<b>COBERTURA</b>	Quepe Azul-ferrete	Quepe Azul-ferrete	Boné Preto	Boné Verde	Capacete Branco	Quepe/Chapéu Azul-ferrete	Boné Branco	
<b>CASACO SOCIAL</b>								
<b>CASACO SOBRETUDO</b>								
<b>CASACO PARKÁ</b>			Preta					
<b>TÚNICA</b>	Azul-ferrete	Branca				Azul-ferrete		
<b>JAQUETA DE TECIDO</b>				Verde		Azul-ferrete	Branca	Bordô
<b>JAQUETA DE COURO</b>					Marrom		Marrom	
<b>CAMISA</b>			Preta		Cinza BM		Branca	
<b>CAMISETA</b>	Branca	Branca	Preta	Branca	Branca	Branca	Branca	Branca
<b>ABRIGO/CALÇÃO</b>								
<b>SUÉTER</b>					Verde Escuro		Verde Escuro	
<b>GRAVATA</b>								
<b>PLATINAS</b>	Trançadas Azul Claro e Dourado	Trançadas Azul Claro e Dourado						
<b>OMBREIRAS</b>								
<b>CALÇA</b>	Azul Royal	Azul Royal	Preta			Azul Royal	Branca	
<b>MACACÃO</b>				Verde				Bordô
<b>SAIA</b>	Azul Royal	Azul Royal				Azul Royal		
<b>CULOTE</b>					Cinza BM			
<b>CINTO</b>	Verde Oliva/Azul-ferrete	Verde Oliva/Azul-ferrete	Preto		Verde Oliva	Preto	Verde Oliva	
<b>MEIAS</b>	Pretas	Pretas	Pretas	Pretas	Pretas	Pretas	Branças	Pretas
<b>CALÇADOS</b>	Sapato/Coturno Preto	Sapato/Coturno Preto	Coturno Preto	Borzeguim/Bota Preto	Bota Preta	Sapato Preto	Sapato Branco	Borzeguim Preto



**ANEXO 04 - RUAPBM**

<b>QUADRO SINÓPTICO DAS PEÇAS COMPLEMENTARES AOS UNIFORMES BÁSICOS DA BRIGADA MILITAR</b>										
<b>UNIFORMES</b>	<b>1º</b>	<b>2º</b>		<b>3º</b>						
<b>PEÇAS</b>		<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B1</b>	<b>B2</b>	<b>C1</b>	<b>C2</b>	<b>D1</b>	<b>D2</b>
<b>ALAMARES</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>APITO</b>										
<b>BANDEIRA DO RS</b>		X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>BOINA CINZA BM</b>						X		X		X
<b>BOINA PRETA</b>										
<b>BRACELETE</b>										
<b>CACHECOL</b>					X	X	X	X		
<b>CAPA DE CHUVA</b>						X	X			
<b>CAPA PARA COLETE BALÍSTICO</b>						X	X			
<b>CAPA PARA COLETE PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
<b>CAPA RURAL DE LÃ</b>										
<b>CAPACETE</b>						X	X			
<b>CASACO SOCIAL SOBRETUDO</b>				X	X	X	X	X		
<b>ESPADA</b>				X						
<b>ESPADA DO COMANDANTE-GERAL</b>	X	X	X	X						
<b>ESPADIM TIRADENTES</b>	X	X	X							
<b>ESPORAS DE METAL</b>		X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>FIADOR</b>	X	X	X	X						
<b>FORRAGÉRE</b>				X	X	X	X	X	X	X
<b>GUARDA CHUVA E SOMBRINHA PRETO</b>		X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>GUIA DE ESPADIM</b>	X	X	X							
<b>GUIA PARA ESPADA</b>				X		X	X			
<b>LUVAS</b>		X	X	X	X	X	X	X		
<b>PLATINAS</b>	X	X	X		X	X	X	X	X	X
<b>PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO</b>					X				X	X
<b>TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO</b>						X	X			
<b>PRENDEDOR DE GRAVATA</b>				X	X	X	X	X		
<b>REDE PARA CABELO</b>		X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>SUÉTER DE LÃ</b>				X	X	X	X	X		
<b>VÉSTIA BRANCA</b>										
<b>LUVA PARA OMBREIRAS</b>							X	X		



QUADRO SINÓPTICO DAS PEÇAS COMPLEMENTARES AOS UNIFORMES BÁSICOS DA BRIGADA MILITAR													
UNIFORMES	4º								5º			6º	
PEÇAS	A1	A2	B1	B2	C1	C2	D	E	A	B	C	A	B
ALAMARES													
APITO	X	X	X	X	X	X	X	X					
BANDEIRA DO RS	X	X	X	X	X	X	X						
BOINA CINZA BM	X		X										
BOINA PRETA					X	X							
BRACELETE	X		X	X			X						
CACHECOL	X		X	X			X						
CAPA DE CHUVA	X	X	X	X			X	X					
CAPA PARA COLETE BALÍSTICO	X	X	X	X			X	X					
CAPA PARA COLETE PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS					X	X							
CAPA RURAL DE LÃ			X	X		X							
CAPACETE			X			X	X	X					
CASACO SOCIAL SOBRETUDO				X									
ESPADA	X		X	X		X							
ESPADA DO COMANDANTE-GERAL	X												
ESPADIM TIRADENTES												X	X
ESPORAS DE METAL			X	X		X							
FIADOR	X											X	X
FORRAGÉRE				X	X							X	X
GUARDA CHUVA E SOMBRINHA PRETO	X		X	X	X	X	X					X	X
GUIA DE ESPADIM													
GUIA PARA ESPADA	X		X	X		X							
LUVAS	X		X	X	X	X	X	X				X	X
PLATINAS	X	X	X	X	X								
PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO					X								
TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO	X		X	X	X	X	X						
PRENDEDOR DE GRAVATA													
REDE PARA CABELO	X	X	X	X	X	X	X	X				X	X
SUÉTER DE LÃ	X		X				X						
VÉSTIA BRANCA													
LUVA PARA OMBREIRAS													
ANEL ELÁSTICO	X	X			X								
COLDRE PRETO													
COLDRE TÁTICO PRETO					X	X							

**ANEXO 05 – RUAPBM**

<b>QUADRO SINÓPTICO DAS PEÇAS COMPLEMENTARES AOS UNIFORMES PARA ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DA BRIGADA MILITAR</b>						
<b>UNIFORMES</b>	<b>7º</b>	<b>8º</b>	<b>9º</b>	<b>10º</b>	<b>12º</b>	<b>13º</b>
<b>PEÇAS</b>						
<b>ALAMARES</b>						
<b>APITO</b>						
<b>BANDEIRA DO RS</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>		<b>X</b>	
<b>BOINA CINZA BM</b>						
<b>BOINA PRETA</b>						
<b>BRACELETE</b>						
<b>CACHECOL</b>						
<b>CAPA DE CHUVA</b>						
<b>CAPA PARA COLETE BALÍSTICO</b>						
<b>CAPA PARA COLETE PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>	<b>X</b>					
<b>CAPA RURAL DE LÃ</b>						
<b>CAPACETE</b>			<b>X</b>			
<b>CASACO SOCIAL SOBRETUDO</b>						
<b>ESPADA</b>						
<b>ESPADA DO COMANDANTE- GERAL</b>						
<b>ESPADIM TIRADENTES</b>						
<b>ESPORAS DE METAL</b>						
<b>FIADOR</b>						
<b>FORRAGÉRE</b>						
<b>GUARDA CHUVA E SOMBRINHA PRETO</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	
<b>GUIA DE ESPADIM</b>						
<b>GUIA PARA ESPADA</b>						
<b>LUVAS</b>						
<b>PLATINAS</b>						
<b>PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO</b>						
<b>TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>X</b>	<b>X</b>	<b>X</b>		<b>X</b>	
<b>PRENDEDOR DE GRAVATA</b>						
<b>REDE PARA CABELO</b>						
<b>SUÉTER DE LÃ</b>			<b>X</b>		<b>X</b>	
<b>VÉSTIA BRANCA</b>					<b>X</b>	
<b>LUVA PARA OMBREIRAS</b>						
<b>ANEL ELÁSTICO</b>	<b>X</b>					
<b>COLDRE PRETO</b>						
<b>COLDRE TÁTICO PRETO</b>	<b>X</b>					

**ANEXO 06 - RUAPBM**

**QUADRO SINÓPTICO DE CORRESPONDÊNCIA DOS UNIFORMES MILITARES E TRAJES CIVIS**

<b>BRIGADA MILITAR DESIGNAÇÃO</b>	<b>EXÉRCITO</b>		<b>MARINHA</b>		<b>AERONÁUTICA</b>		<b>CIVIL</b>
	<b>Nº</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>Nº</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
<b>1º</b>	1º A	Túnica Cinza Fechada	1.1	Sobrecasaca e Garance	1º	Gala	Casaca (noite)
			1.4	Sobrecasaca c/ Barretas			Fraque (dia)
			1.5	Casaca			
<b>1º</b>	1º B	Jaqueta Preta	2.1	Jaqueta Preta	2º	Branco Rigor	"Smoking"
					3º A	Baratéria Rigor	"Summer" ou "Dinner Jacket"
<b>2ºA</b>	2º A	Túnica Cinza	3.1	Alexandrino	3º B	Baratéria Social	Passeio Completo
			3.3	Alexandrino c/ Barretas			(noite)
			4.1	Azul			
			4.3	Azul c/ Barretas			
			4.7	Social			
<b>2ºB</b>	2º B	Túnica Branca	5.1	Branco	4º	Branco Social	Passeio Completo
			5.3	Branco c/ Barretas			
<b>3ºA</b>	3º A	Túnica V. O.	4.1	Azul	5º	Baratéria Social	Passeio
			4.3	Azul com Barretas			
			5.1	Branco			
			5.3	Branco com Barretas			
<b>3ºB1/B2/C1/C2</b>	3º B	Blusão V. O.	4.1	Azul	5º	Baratéria Social	Passeio
			4.3	Azul com Barretas			
			5.1	Branco			
			5.4	Branco com Barretas			
	3º C	Camisa bege com gravata	4.5	Azul de verão	6º A	Trânsito	Interno
			5.5	Branco de verão			
			6.1	Cinza ou cáqui			
<b>3ºD1/3ºD2</b>	3º D	Camisa bege meia-manga	4.5	Azul de verão	7º A	Externo	Passeio e Interno
			5.5	Branco de verão			
			6.2	Cinza ou cáqui			
<b>4º</b>	9º B 2		6.6	Camuflado de Inverno	10º	Campanha e Instrução	













UNIFORMES	6°		UNIFORMES PARA ATIVIDADES ESPECIALIZADAS					
PEÇAS	6°A	6°B	7°	8°	9°	10°	11°	12°
CALÇADOS	5A	5A	A	2A	2ª	5A		
AGASALHO ANURAK								
TRAJE NEOPRENE								
MACACÃO				5A				
CINTO							3A	
LUVAS				2A	2A			
CAPUZ NEOPRENE								
BOTA NEOPRENE								
BERMUDA NEOPRENE								
FAIXA								

**LEGENDA:**

8M: 8 meses  
18M: 18 meses  
A: anual

2A: 2 anos  
3A: 3 anos  
5A: 5 anos

10A: 10 anos  
15A: 15 anos